PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2026

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS,** inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.556/0001-10, situado na Rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO PARA AMPLA DISPUTA

Data da sessão: 15/09/2026
Horário: 09:00
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**
Modo de disputa: Aberto
Processo: 9284/2026

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS ESTADUAIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação integral dos serviços de Transporte Escolar Estadual, visando garantir o deslocamento, com segurança, eficiência e pontualidade, de todos os estudantes da rede pública estadual residentes neste Município e em Municípios vizinhos, que estejam devidamente matriculados e elegíveis para o benefício. O serviço destina-se a assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino, em estrito cumprimento ao calendário letivo oficial, estimado em 205 dias letivos anuais.

1.1.2. Especificação do objeto

1.1.2.1. O objeto, detalhado em seus quantitativos, rotas e especificações, será contratado conforme especificado no Relatório de Veículos por Lote - Custo Referencial - Anexo VI deste edital.

1.1.2.2. Fica estabelecido que as rotas de transporte escolar poderão ser compartilhadas entre a rede estadual e a rede municipal, buscando a otimização dos recursos públicos, sempre em conformidade com o estabelecido pela Portaria nº 225-R, de 15 de setembro de 2021.

1.1.2.3. Na eventualidade de haver o compartilhamento de rotas, o transporte escolar da Rede Municipal, que estiver operando em regime de compartilhamento, no que couber e for aplicável, deverá seguir rigorosamente o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Educação - SEC nº 002/2012 - Versão 003, aprovada pelo Decreto Normativo nº 3.418/2019, de 06 de agosto de 2019.

1.1.2.4. Integram o futuro Contrato, como partes indissociáveis, indivisíveis e independentes de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

a) O Termo de Referência e todos os seus Anexos;

b) O Edital de Licitação e todos os seus Anexos;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

c) A Proposta Comercial final e vencedora da Contratada.

1.1.2.5. Os valores unitários e/ou preços máximos a serem contratados, que servirão de base para todo e qualquer pagamento, são os constantes no Relatório de Veículos por Lote - Custo Referencial - Anexo VI deste edital e na Proposta vencedora.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. O **modo de disputa** será o aberto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Bernardino Monteiro, n.º 85, prédio da Secretaria de Obras, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23:59 horas do dia 10/09/2026.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 28/08/2026.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 15/09/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 15/09/2026.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. O valor total estimado do contrato, para o período de 12 meses, é de R$ 7.028.988,64. Os valores unitários e/ou preços máximos a serem contratados são aqueles definidos no Relatório de Veículos por Lote - Custo Referencial - Anexo VI deste edital.

1.11.1. Reitera-se que este valor é meramente estimativo. Os pagamentos devidos dependerão única e exclusivamente dos quantitativos de serviços (KM rodado) efetivamente prestados, medidos e comprovados pelo ateste da Fiscalização.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 215
Órgão: 081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0017 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2.170 - Manutenção do Transporte Escolar Estadual
Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 157100000001 - TRANSF. ESTADO CONVÊNIO - TRANSPORTE ESCOLAR

2.2. A execução total do contrato, bem como suas prorrogações, fica estritamente limitada e condicionada ao saldo da respectiva dotação orçamentária.

2.3. Em caso de prorrogação da vigência para exercícios financeiros seguintes (contrato plurianual), a Contratante deverá providenciar o empenho do valor correspondente a cada exercício no início deste, assegurando a devida cobertura orçamentária para a continuidade dos serviços.

2.4. A efetivação orçamentária e os pagamentos subsequentes estão vinculados ao repasse financeiro pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Educação, para os cofres da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br.***

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazoimprorrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. A proposta deverá indicar o preço unitário e total do item, e preferencialmente também o valor total da proposta.

5.6.1. Os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o VALOR TOTAL DO LOTE, expresso em Real (R$).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- **6.1.2.** Marca/modelo/placa do veículo que realizará o transporte de cada item ofertado.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. Os serviços deverão ser prestados conforme condições descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ou superior, se adotado maior desconto.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.29.2. Empresas brasileiras;
7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas,** considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores unitários superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas no lote.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. A Pregoeira PODERÁ convocar o licitante para enviar documento digital complementar (PROSPECTOS/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados da solicitação.

8.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos, fotos, ou que mais for necessário para identificação do seu perfeito atendimento ao que foi solicitado, quando for o caso.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas,** considerando dia útil, para realização da anexação,sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,**para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinenteao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à divida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada**;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada**;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site http://www.tst.jus.br <http://www.tst.jus.br>.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.10.3 Balanço patrimonial, **demonstração de resultado de exercício** e **demais demonstrações contábeis** dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, apresentados na forma da lei;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício ou ao período de existência da sociedade.

9.10.3.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) dos dois últimos exercícios sociais, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, sendo aceito o **resultado igual ou maior a 1,0 (um inteiro).**

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo **≥ 1,0**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante **≥ 1,0**

Passivo Circulante

SG = Ativo Circulante**≥ 1,0**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.10.2.3. As **licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0**, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do lote arrematado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor.

POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR:

9.11.2. Certificados de regularidade

9.11.2.1. A empresa deverá, durante toda a execução do contrato, atender e manter todas as recomendações e exigências constantes na Instrução de Serviço do DETRAN/ES n° 093/2016 (CONSOLIDADA), Instrução de Serviço nº 194, de 22 de setembro de 2017, e no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial o art. 136.

9.11.3. Na fase de EXECUÇÃO, será necessária a apresentação de cópia dos documentos abaixo, referentes à regularidade mínima exigida.
A comprovação da validade e manutenção desses requisitos de regularidade e habilitação deverá ser condição obrigatória na habilitação e para a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e deverão ser mantidos válidos durante toda a vigência contratual.

9.11.3.1. Dos Veículos:
a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em dia com o pagamento;
b) Comprovação de quitação do Seguro DPVAT e IPVA;
c) Termo de Autorização para Transporte de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, válido, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço;
d) Certificado de Vinculação ao Serviço, emitido pelo CETURB-ES, para os veículos cujas rotas porventura trafeguem por vias intermunicipais;
e) Certificado de Verificação do Cronotacógrafo com data de validade em dia.

9.11.3.1.1. Especificação Mínima dos Veículos
Além da documentação listada no item 9.11.3.1, os veículos ofertados deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas de frota:

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

a) Ser classificados como Ônibus, Micro-ônibus ou Van, em conformidade com a capacidade de passageiros exigida para cada rota/lote;
b) Possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, contados da data de emissão do primeiro CRLV, devendo esta condição ser mantida durante toda a execução do contrato, inclusive em casos de substituição;
c) Estar equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo CTB e pela legislação específica de transporte escolar (tacógrafo, cintos de segurança operantes em todos os assentos, extintor de incêndio válido, etc.);
d) Apresentar-se em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.

9.11.3.2. Dos Profissionais (Motoristas e Monitores):
a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, para os motoristas;
b) Ter maioridade civil (18 anos completos), para os monitores;
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que realizará(ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo (Categoria D ou E);
d) Certificado de Curso de Condutor de Transporte Escolar, válido, do(s) motorista(s) que realizará (ão) o serviço;
e) Autorização de Condutor de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do(s) condutor(es) que prestará(ão) o serviço;
f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal (Antecedentes Criminais) relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - conforme Art. 329 do CTB, tanto do(s) motorista(s) quanto do(s) monitor(es) que prestará (ão) o serviço;
g) Autorização de Acompanhante de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do(s) acompanhante(s) que prestará (ão) o serviço (quando aplicável);
h) Apresentar, no início do contrato e anualmente por ocasião das renovações ou sempre que solicitado, Atestado de Aptidão Psicológica para a função, emitido por profissional habilitado, visando a segurança e o bem-estar no transporte de menores.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração, conforme **Anexo II,** de:
a) sujeição às condições estabelecidas no edital;
b) inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação.
c) idoneidade.
d) cumprimento aos requisitos de habilitação.
e) cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida ou assinatura digital.
f) cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.
i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração, conforme **Anexo II,** de:
a) sujeição às condições estabelecidas no edital;
b) inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação.
c) idoneidade.
d) cumprimento aos requisitos de habilitação.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

e) cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida ou assinatura digital.
f) cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.
i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

9.12.2. Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **Anexo III**;

9.12.3. Devem ser apresentadas as declarações, com as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:
9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.
9.13.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**,anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.13.2. Os documentos solicitados no item 9.10.3 e 9.13 NÃO são aplicáveis ao MEI (Microempreendedor Individual).

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:
9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.
9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.17.1 e 9.17.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazoimprorrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se à em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

11.2.2.O recurso/contrarrazão não será conhecido caso trate de situação referente a item/lote não indicado na intenção de recurso.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

14. DO CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato e posteriormente serão emitidas as Autorizações de Fornecimento à contratada.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e posteriormente mesmo prazo para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

assinatura ou aceite por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal da contratada ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A assinatura do contrato pela adjudicatária implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência do contrato é o previsto no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

15.1. As regras acerca da execução, incluindo condições de recebimento e requisitos da contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 03/07/2026, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras às págs. 263-284 do presente processo, aplicando-se o índice do IPCA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

20.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

20.5. Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:
20.5.1. **multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato** (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.
20.5.1.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.
20.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital.
20.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.
20.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

20.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o **atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II -a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

20.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

22.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade,

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.9. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR LOTE - CUSTO REFERENCIAL.

Domingos Martins - ES, 27 de agosto de 2026.

EDNA MODOLO:77285387720

Assinado digitalmente por EDNA MODOLO:77285387720
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=28414780000135, OU=presencial, CN=EDNA MODOLO:77285387720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.28 08:56:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Edna Modolo
Coordenadora de Apoio Administrativo

PREFEITURA DE DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Marca/Modelo
001	045	00004875	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: PONTE FAVICULA X CÓRREGO AREINHA X KLEIN X ALTO AREINHA X PENINHA X EEEFM PONTO DO ALTO	unidade	1,000000			
001	046	00514570	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: PONTE FAVÍCOLA/C AREINHA/KLEIN/TIJUCO PRETO/FAZENDA BRINGER/AREINHA/ PENINHA/EEEFM PONTO ALTO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL PONTE FAVÍCOLA/C AREINHA/KLEIN/TIJUCO PRETO/FAZENDA BRINGER/AREINHA/ PENINHA/EEEFM PONTO ALTO	unidade	1,000000			
001	047	00514569	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: PONTE FAVICOLA/CORREGO AREINHA/KLEIN/ALTO AREINHA/TIJUCO PRETO/PENINHA X EEEFM PONTO ALTO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL PONTE FAVICOLA/CORREGO AREINHA/KLEIN/ALTO AREINHA/TIJUCO PRETO/PENINHA X EEEFM PONTO ALTO	unidade	1,000000			
001	048	00004876	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: AREINHA X PENINHA X EEEFM DE PONTO ALTO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL AREINHA X	unidade	1,000000			

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

			PENINHA X EEEFM DE PONTO ALTO					
002	014	00514572	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: PONTO ALTO II/FAZENDA KUND/ESTRADA KADANA X EEEFM PONTO ALTO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL PONTO ALTO II/FAZENDA KUND/ESTRADA KADANA X EEEFM PONTO ALTO	unidade	1,000000			
002	015	00514571	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: BARRA TIJUCO PRETO/GOIABEIRAS X EEEFM PONTO ALTO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL BARRA TIJUCO PRETO/GOIABEIRAS X EEEFM PONTO ALTO	unidade	1,000000			
003	007	00514558	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: G. LIBMANN X RIO PONTE X BESSER X SITIO SÃO PEDRO X VALTINHO LIEBMANN X EEEFM DE PONTO ALTO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL G. LIBMANN X RIO PONTE X BESSER X SITIO SÃO PEDRO X VALTINHO LIEBMANN X EEEFM DE PONTO ALTO	unidade	1,000000			
003	008	00004878	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: G. LIBMANN X RIO PONTE X BESSER X SITIO SÃO PEDRO X VALTINHO LIEBMANN X EEEFM DE PONTO ALTO	unidade	1,000000			
003	009	00004879	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: PONTO ALTO X EEEFM DE PONTO ALTO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL PONTO ALTO X EEEFM DE PONTO ALTO	unidade	1,000000			
003	010	00514557	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: PONTO ALTO X EEEFM DE PONTO	unidade	1,000000			

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

			ALTO; TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL PONTO ALTO X EEEFM DE PONTO ALTO;					
004	057	00514602	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: O. KUZENDORFF/ANDRELIN O KELLER/ESTRADA SITIO PIMENTEL/PENA/MIGUEL SCHNEIDER/PEROBAS X EEEFM PONTO ALTO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL O. KUZENDORFF/ANDRELIN O KELLER/ESTRADA SITIO PIMENTEL/PENA/MIGUEL SCHNEIDER/PEROBAS X EEEFM PONTO ALTO	unidade	1,000000			
005	005	00514573	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: ALTO RIO PONTE/FAZENDA SCHWANZ/SITIO CLOOSE X EEEFM PONTO ALTO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL ALTO RIO PONTE/FAZENDA SCHWANZ/SITIO CLOOSE X EEEFM PONTO ALTO	unidade	1,000000			
006	054	00514574	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: CANTAGALO/SITIO CHRIST/RASGA MILHO X EEEFM PONTO ALTO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL CANTAGALO/SITIO CHRIST/RASGA MILHO X EEEFM PONTO ALTO	unidade	1,000000			
007	056	00514575	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL: ALTO TIJUCO PRETO / TIJUCO PRETO/ AREINHA / PONTO ALTO X SEDE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL ALTO TIJUCO PRETO / TIJUCO PRETO/ AREINHA / PONTO ALTO X SEDE	unidade	1,000000			

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

008	043	00514577	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: GETULIO BORSONELI/R. DOS CANARIOS/MIRTA/A. MINERAL/PARAJU/S. PRATA /PAULO ANDREAO/MAIS UMA X EEEFM GISELA S FAYET TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL GETULIO BORSONELI/R. DOS CANARIOS/MIRTA/A. MINERAL/PARAJU/S. PRATA /PAULO ANDREAO/MAIS UMA X EEEFM GISELA S FAYET	unidade	1,000000			
008	044	00514576	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: GETULIO BORSONELI/R. DOS CANARIOS/S. KAREMA/S. PRATA/PAULO ANDREAO F. SCHOROEDER/MAIS UMA X EEEFM GISELA S. FAYET TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL GETULIO BORSONELI/R. DOS CANARIOS/S. KAREMA/S. PRATA/PAULO ANDREAO F. SCHOROEDER/MAIS UMA X EEEFM GISELA S. FAYET	unidade	1,000000			
009	059	00514578	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SITIO BICKEL/SITIO KOEHLER/SITIO FALLER/G. SCHNEIDER/S. PARAISO /C. GRANFINA/FAZENDA CHRIST X EEEFM GISELA S. FAYET TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL SITIO BICKEL/SITIO KOEHLER/SITIO FALLER/G. SCHNEIDER/S. PARAISO /C. GRANFINA/FAZENDA CHRIST X EEEFM GISELA S. FAYET	unidade	1,000000			

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

009	060	00514559	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SITIO KOELHER X RAPADURA X SITIO PARAISO X C. GRANFINA FAZENDA CHRIST X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL SITIO KOELHER X RAPADURA X SITIO PARAISO X C. GRANFINA FAZENDA CHRIST X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	unidade	1,000000			
009	061	00514560	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SITIO BICKEL/SITIO KOEHLER/SITIO FALLER/G. SCHNEIDER/S. PARAISO/C. GRANFINA/FAZENDA CHRIST X EEEFM GISELA S. FAYET TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL SITIO BICKEL/SITIO KOEHLER/SITIO FALLER/G. SCHNEIDER/S. PARAISO/C. GRANFINA/FAZENDA CHRIST X EEEFM GISELA S. FAYET	unidade	1,000000			
009	062	00004882	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SITIO KOELHER X RAPADURA X SITIO PARAISO X C. GRANFINA FAZENDA CHRIST X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	unidade	1,000000			
010	063	00514579	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: HILARIO LITTIG/GRANJA DOIS IRMAOS/SITIO BICKEL/COLOMBIANO/AL OIZO LIEBER /ASFALTO RETORNO X EEEFM GISELA S. FAYET TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL HILARIO	unidade	1,000000			

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

			LITTIG/GRANJA DOIS IRMAOS/SITIO BICKEL/COLOMBIANO/AL OIZO LIEBER /ASFALTO RETORNO X EEEFM GISELA S. FAYET					
010	064	00514561	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: HILARIO LITTIG/GRANJA DOIS IRMAOS/SITIO BICKEL/COLOMBIANO/AL OIZO LIEBER/ASFALTO RETORNO X EEEFM GISELA S. FAYET TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL HILARIO LITTIG/GRANJA DOIS IRMAOS/SITIO BICKEL/COLOMBIANO/AL OIZO LIEBER/ASFALTO RETORNO X EEEFM GISELA S. FAYET	unidade	1,000000			
011	034	00514581	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: ALMIRO KUHN/S. RENATO SCHUNK/FIRENZE/CEZAR TONOLI/MARCIANO KIEFER X EEEFM GISELA S. FAYET TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL ALMIRO KUHN/S. RENATO SCHUNK/FIRENZE/CEZAR TONOLI/MARCIANO KIEFER X EEEFM GISELA S. FAYET	unidade	1,000000			
011	035	00514562	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: PONTO ALTO X PARAJU X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL PONTO ALTO X PARAJU X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	unidade	1,000000			
011	036	00004886	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: PONTO ALTO X PARAJU X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET TRANSPORTE ESCOLAR	unidade	1,000000			

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

			ESTADUAL PONTO ALTO X PARAJU X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET					
011	037	00514580	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: S. BOA VISTA/TONOLI/NOLDO HUWER/MARCIANO KIEFER X EEEFM GISELA S. FAYET TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL S. BOA VISTA/TONOLI/NOLDO HUWER/MARCIANO KIEFER X EEEFM GISELA S. FAYET	unidade	1,000000			
012	051	00514563	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: AMANDA / ROD 470 / LEVI KLIPPL / IGREJA / NOVA ALMEIDA X EEEFM GISELA S. FAYET TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL AMANDA / ROD 470 / LEVI KLIPPL / IGREJA / NOVA ALMEIDA X EEEFM GISELA S. FAYET	unidade	1,000000			
012	052	00514582	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: AMANDA / ROD 470 / LEVI KLIPPL / IGREJA / NOVA ALMEIDA X EEEFM GISELA S. FAYET TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL AMANDA / ROD 470 / LEVI KLIPPL / IGREJA / NOVA ALMEIDA X EEEFM GISELA S. FAYET	unidade	1,000000			
013	028	00004887	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SITIO VENTURINI X ALTO PARAJU X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL SITIO VENTURINI X ALTO PARAJU X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	unidade	1,000000			
014	050	00004888	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SÃO RAFAEL X RIB. CAPIXABA X ALTO PARAJÚ X FAZ. DO CAFÉ X	unidade	1,000000			

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

			EEEFM GISELA SALLOKER FAYET					
015	042	00004866	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: TIJUCO PRETO X CANDELÁRIA X CRISTO REI X SITIO LIMA X APARECIDINHA X BR X EEEFM PEDREIRAS	unidade	1,000000			
016	013	00004867	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SÃO RAFAEL X CRENTE X FAZENDO BONE X GRECO X FAZ. BLEI DORNI X ARACÊ X EEEFM PEDREIRAS	unidade	1,000000			
017	016	00004868	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: DIVISA LAGINHA X ALTO JUCU X LAJINHA X BARCELOS X SÃO BENTO X EEEFM PEDREIRAS	unidade	1,000000			
018	058	00004869	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: CÓRREGO DANTAS x NOSSA SENHORA DO CARMO x VIVENDAS x ESCOLA x VIVENDAS-GODEN FRUIT x EEEFM PEDREIRAS	unidade	1,000000			
019	038	00514583	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: REDENTOR MAZOCCO X LORENZONI X SÃO PAULO DE ARACÊ X BRAÇO DO SUL X EEEFM PEDRA AZUL TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL REDENTOR MAZOCCO X LORENZONI X SÃO PAULO DE ARACÊ X BRAÇO DO SUL X EEEFM PEDRA AZUL	unidade	1,000000			
020	072	00004871	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SÃO BENTO DE URÂNIA/ TRÊS CRUZES/ SANTA LUZIA/ SÃO FRANCISCO/ EEEFM PEDREIRAS	unidade	1,000000			
021	053	00004872	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: BARCELOS X	unidade	1,000000			

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

			SÃO JOSÉ DE BARCELOS X PEÇANHA X ES-165 X EEEFM PEDREIRAS TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL BARCELOS X SÃO JOSÉ DE BARCELOS X PEÇANHA X ES-165 X EEEFM PEDREIRAS					
022	055	00004865	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: VÔ RESENDE / GRANJA / PARQUE DO CHINA / VICTOR HUGO / SANTA LUZIA / EEEFM PEDREIRAS	unidade	1,000000			
023	039	00004873	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: FAZENDA CAMOCIM X ELIEZER X SERTÃO X GIRARDI X ROTA DO LAGARTO X EEEFM PEDREIRAS	unidade	1,000000			
024	006	00514584	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: VIVENDAS/GOLDEN FRUIT X EEEFM PEDREIRAS TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL VIVENDAS/GOLDEN FRUIT X EEEFM PEDREIRAS	unidade	1,000000			
025	075	00005008	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SANTA LUZIA / EEEFM PEDREIRAS TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL SANTA LUZIA / EEEFM PEDREIRAS	unidade	1,000000			
026	024	00514586	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: USINA JUCU X EMEF SANTA ISABEL X CONEXÃO 20182902080 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL USINA JUCU X EMEF SANTA ISABEL X CONEXÃO 20182902080	unidade	1,000000			
026	025	00514585	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: USINA JUCU X EMEF SANTA ISABEL X CONEXÃO 20222902106 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL USINA JUCU X	unidade	1,000000			

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

			EMEF SANTA ISABEL X CONEXÃO 20222902106					
027	031	00514587	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: FAZENDA THOMES X ESCOLA BIRIRICAS DE CIMA X CONEXÃO 20222902109 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL FAZENDA THOMES X ESCOLA BIRIRICAS DE CIMA X CONEXÃO 20222902109	unidade	1,000000			
027	032	00514589	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: OLIMPIA WOLKERS/PANELAS/USINA/CASCALHO/EEEFM TEOFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL OLIMPIA WOLKERS/PANELAS/USINA/CASCALHO/EEEFM TEOFILO PAULINO	unidade	1,000000			
028	003	00514607	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL OLIMPIA WOLKERS/PANELAS/USINA/CASCALHO/EEEFM TEOFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL OLIMPIA WOLKERS/PANELAS/USINA/CASCALHO/EEEFM TEOFILO PAULINO	unidade	1,000000			
028	004	00004889	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: ALTO BIRIRICAS X BAR DO DUTHE X PONTO DO VALDO X MORRO DO GALO X SAULO SONEGHETI X EEEFM TEÓFILO PAULINO	unidade	1,000000			
029	033	00514564	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: ALTO BIRIRICAS X BAR DO DUTHE X PONTO DO VALDO X MORRO DO GALO X SAULO SONEGHETI X EEEFM TEÓFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR	unidade	1,000000			

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

			ESTADUAL ALTO BIRIRICAS X BAR DO DUTHE X PONTO DO VALDO X MORRO DO GALO X SAULO SONEGHETI X EEEFM TEÓFILO PAULINO					
030	029	00004891	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SOÍDO DE BAIXO X EMEF SOÍDO X PARQUE DAS HORTENCIAS X EEEFM TEÓFILO PAULINO	unidade	1,000000			
030	030	00514565	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SOÍDO DE BAIXO X EMEF SOÍDO X PARQUE DAS HORTENCIAS X EEEFM TEÓFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL SOÍDO DE BAIXO X EMEF SOÍDO X PARQUE DAS HORTENCIAS X EEEFM TEÓFILO PAULINO	unidade	1,000000			
031	011	00514590	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: BOQUEIRÃO DO THOMAS X PAU AMARELO X SÃO PAULO DE VIANA X DARLI CHRIST X SANTA ISABEL X ADEGA X EEEFM TEÓFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL BOQUEIRÃO DO THOMAS X PAU AMARELO X SÃO PAULO DE VIANA X DARLI CHRIST X SANTA ISABEL X ADEGA X EEEFM TEÓFILO PAULINO	unidade	1,000000			
031	012	00514566	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: BOQUEIRÃO DO THOMAS X PAU AMARELO X SÃO PAULO DE VIANA X DARLI CHRIST X SANTA ISABEL X ADEGA X EEEFM TEÓFILO PAULINO	unidade	1,000000			

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

			TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL BOQUEIRÃO DO THOMAS X PAU AMARELO X SÃO PAULO DE VIANA X DARLI CHRIST X SANTA ISABEL X ADEGA X EEEFM TEÓFILO PAULINO					
032	073	00514591	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: OLIMPIA WOLKERS/PANELAS/USINA/CASCALHO/EEEFM TEOFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL OLIMPIA WOLKERS/PANELAS/USINA/CASCALHO/EEEFM TEOFILO PAULINO	unidade	1,000000			
032	074	00004893	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: CALIFÓRNIA X PEDRA BRANCA X EEEFM TEÓFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL CALIFÓRNIA X PEDRA BRANCA X EEEFM TEÓFILO PAULINO	unidade	1,000000			
033	026	00514567	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: KLEIN X VALE ESTACÃO X EEEFM TEÓFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL KLEIN X VALE ESTACÃO X EEEFM TEÓFILO PAULINO	unidade	1,000000			
033	027	00004894	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: KLEIN X VALE ESTACÃO X EEEFM TEÓFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL KLEIN X VALE ESTACÃO X EEEFM TEÓFILO PAULINO	unidade	1,000000			
034	065	00514592	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: MELGAÇO / BEIRA RIO / MELGACINHO / PEDRA BRANCA / SÃO MIGUEL X EEEFM TEÓFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR	unidade	1,000000			

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

			ESTADUAL MELGAÇO / BEIRA RIO / MELGACINHO / PEDRA BRANCA / SÃO MIGUEL X EEEFM TEÓFILO PAULINO					
034	066	00514568	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: MELGAÇO / BEIRA RIO / MELGACINHO / PEDRA BRANCA / SÃO MIGUEL X EEEFM TEÓFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL MELGAÇO / BEIRA RIO / MELGACINHO / PEDRA BRANCA / SÃO MIGUEL X EEEFM TEÓFILO PAULINO	unidade	1,000000			
035	001	00514593	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: POUSADA OPAHAUS/TEREZA RIBET/SITIO ELDORADO X EEEFM TEOFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL POUSADA OPAHAUS/TEREZA RIBET/SITIO ELDORADO X EEEFM TEOFILO PAULINO	unidade	1,000000			
035	002	00004896	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: CASCALHO X SITIO MAYER X IGREJA X CLAUDIO HUWER X ADEMAR X EEEFM TEÓFILO PAULINO	unidade	1,000000			
036	068	00514603	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SANTA ISABEL X EEEFM TEÓFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL SANTA ISABEL X EEEFM TEÓFILO PAULINO	unidade	1,000000			
037	069	00004898	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: MEIA LÉGUA X PAU AMARELO X SÃO PAULO DE CIMA X BIRIRICAS X TRONCO 20172902006 X EEEFM TEÓFILO PAULINO - CONEXÃO	unidade	1,000000			

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

037	070	00514594	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: MEIA LÉGUA X PAU AMARELO X SÃO PAULO DE CIMA X BIRIRICAS X CONEXÃO 20222902109 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL MEIA LÉGUA X PAU AMARELO X SÃO PAULO DE CIMA X BIRIRICAS X CONEXÃO 20222902109	unidade	1,000000			
038	022	00514595	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: CALIFÓRNIA X BOQUEIRÃO DOS THOMAZ X DUAS BOCAS X BIRIRICAS X CONEXÃO 20222902109 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL CALIFÓRNIA X BOQUEIRÃO DOS THOMAZ X DUAS BOCAS X BIRIRICAS X CONEXÃO 20222902109	unidade	1,000000			
038	023	00004900	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SITIO MACHADO X SITIO TRABACH X BIRIRICAS DE BAIXO X TRONCO 20172902006 X EEEFM TEÓFILO PAULINO - CONEXÃO	unidade	1,000000			
039	040	00514596	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL: MACHADO/ SCHROEDER/ TRARBACH GORL/ POTIN/ MUNCHOW / EMPEF ALTO RIO PONTE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL MACHADO/ SCHROEDER/ TRARBACH GORL/ POTIN/ MUNCHOW / EMPEF ALTO RIO PONTE	unidade	1,000000			
040	020	00004895	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SANTA ISABEL X ESTAÇÃO X EEEFM TEÓFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL SANTA ISABEL X ESTAÇÃO X EEEFM	unidade	1,000000			

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

			TEÓFILO PAULINO					
040	021	00004897	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SANTA ISABEL X EEEFM TEÓFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL SANTA ISABEL X EEEFM TEÓFILO PAULINO	unidade	1,000000			
041	067	00514597	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: MELGAÇO X PEDRA BRANCA X SÃO MIGUEL X EEEFM TEOFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL MELGAÇO X PEDRA BRANCA X SÃO MIGUEL X EEEFM TEOFILO PAULINO	unidade	1,000000			
042	018	00005076	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SÃO BENTO(SÍTIO DA PEDRA)/OSÓRIO SCHNEIDER/CHAPÉU/MARCOS KUSTER/ ESCOLA SOÍDO	unidade	1,000000			
042	019	00514598	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SÃO BENTO (SÍTIO DA PEDRA) X OSORIO SCHNEIDER X CHAPÉU X MARCOS KUSTER X ESCOLA SOIDO X CONEXÃO 20222902105 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL SÃO BENTO (SÍTIO DA PEDRA) X OSORIO SCHNEIDER X CHAPÉU X MARCOS KUSTER X ESCOLA SOIDO X CONEXÃO 20222902105	unidade	1,000000			
043	041	00514599	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: CABECEIRA DAS FARINHAS X ALTO CALIFORNIA X ENTRADA PEDRA BRANCA X CONEXÃO 20222902103 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL CABECEIRA DAS FARINHAS X ALTO	unidade	1,000000			

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

			CALIFORNIA X ENTRADA PEDRA BRANCA X CONEXÃO 20222902103					
044	049	00004902	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: RIO JUCU X SITIO DOS IRMÃOS X DAIANA X EMEF SANTA ISABEL X TRONCO X EEEFM TEÓFILO PAULINO - CONEXÃO - ROTA COMPARTILHADA	unidade	1,000000			
045	017	00514600	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: VILA VERDE X EEEFM TEOFILO PAULINO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL VILA VERDE X EEEFM TEOFILO PAULINO	unidade	1,000000			
046	071	00004906	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL: SITIO SANTANA X SÃO MIGUEL X PONTO RIO JUCU X BAR DO BAMBU X EEEFM TEÓFILO PAULINO	unidade	1,000000			

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação integral dos serviços de Transporte Escolar Estadual, visando garantir o deslocamento, com segurança, eficiência e pontualidade, de todos os estudantes da rede pública estadual residentes neste Município e em Municípios vizinhos, que estejam devidamente matriculados e elegíveis para o benefício. O serviço destina-se a assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino, em estrito cumprimento ao calendário letivo oficial, estimado em 205 dias letivos anuais.

1.2. Especificação do objeto

1.2.1. O objeto, detalhado em seus quantitativos, rotas e especificações, será contratado conforme exaustivamente especificado no Relatório de Veículos por Lotes, documento Anexo a este Termo.

1.2.2. Fica estabelecido que as rotas de transporte escolar poderão ser compartilhadas entre a rede estadual e a rede municipal, buscando a otimização dos recursos públicos, sempre em conformidade com o estabelecido pela Portaria nº 225-R, de 15 de setembro de 2021.

1.2.3. Na eventualidade de haver o compartilhamento de rotas, o transporte escolar da Rede Municipal, que estiver operando em regime de compartilhamento, no que couber e for aplicável, deverá seguir rigorosamente o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Educação - SEC nº 002/2012 - Versão 003, aprovada pelo Decreto Normativo nº 3.418/2019, de 06 de agosto de 2019.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

1.2.4. Integram o futuro Contrato, como partes indissociáveis, indivisíveis e independentes de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

a) O presente Termo de Referência e todos os seus Anexos;

b) O Edital de Licitação e todos os seus Anexos;

c) A Proposta Comercial final e vencedora da Contratada.

1.2.5. Os valores unitários e/ou preços máximos a serem contratados, que servirão de base para todo e qualquer pagamento, são os constantes no Relatório de Veículos por Lotes e na Proposta vencedora.

1.3. Prazos Contratuais e Regime de Transição

1.3.1. O início da efetiva prestação dos serviços (execução) será formalizado por meio da Ordem de Início de Serviço (OIS), a ser emitida pela Administração. De modo a garantir a ampla competitividade e mitigar riscos de imobilização, fica estabelecido um regime de transição de no mínimo **30 (trinta) dias úteis** entre a data de emissão da OIS e o efetivo transporte dos estudantes, resguardando prazo razoável para o cadastramento da frota, fixação de rotas e vistorias.

1.3.2. A emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) fica condicionada à conclusão das providências administrativas relativas à suspensão (ou rescisão) do contrato atualmente vigente, de modo a garantir a plena transição e evitar a duplicidade de pagamentos e a descontinuidade do transporte escolar.

1.3.3. O prazo de vigência contratual inicial será de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo em vista tratar-se de serviço público essencial de natureza contínua, com fulcro no caput do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à atestação anual de vantagem econômica e disponibilidade orçamentária.

1.3.4. Prorrogações subsequentes observarão o limite decenal estabelecido como regra geral pelo artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa motivada da autoridade competente quanto à manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional do Estado de prover educação, conforme o Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que a define como um direito de todos e dever do Estado e da família. Considerando o Art. 206, inciso I, que prevê a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e o Art. 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte como programa suplementar para os estudantes da educação básica.

Considerando que tais obrigações constam também no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90, Art. 54, VII) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/96). Considerando a vasta extensão territorial do Município de Domingos Martins e o fato de este ser em sua maioria rural, o que acarreta grandes distâncias entre as escolas e os domicílios dos estudantes, tornando o transporte um vetor indispensável para a efetivação do direito à educação.

Considerando a ausência de frota própria de transporte escolar disponibilizada pela Secretaria de Estado de Educação em quantitativo suficiente para atender a integralidade da demanda. A manutenção da contratação via terceirização mostra-se como a solução mais adequada diante da persistente insuficiência da frota da Secretaria Municipal de Educação e do elevado custo de aquisição de novos ativos fixos e expansão permanente da folha corporativa (motoristas e monitores), conforme planejado e validado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação completa e contínua do Serviço de Transporte Escolar. A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária, incluindo veículos adequados e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do FNDE, bem como mão de obra qualificada.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

3.2. O serviço abrange a disponibilização de veículos (ônibus, micro-ônibus ou vans, conforme a demanda de cada rota), motoristas habilitados e capacitados, e, quando exigido pela legislação ou pela especificidade da rota (como o transporte de alunos menores de 9 anos ou alunos com necessidades especiais), também de monitores treinados.

3.3. A execução dar-se-á em rotas predefinidas, transportando os alunos de seus domicílios (ou pontos de embarque designados) até as unidades escolares de destino, e vice-versa, garantindo o fiel cumprimento dos horários de entrada e saída e a cobertura total do calendário letivo. O detalhamento exaustivo das rotas, quilometragem, horários e especificações de veículos por lote constam nos Anexos deste Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Certificados de regularidade

4.1.1. A empresa deverá, durante toda a execução do contrato, atender e manter todas as recomendações e exigências constantes na Instrução de Serviço do DETRAN/ES n° 093/2016 (CONSOLIDADA), Instrução de Serviço nº 194, de 22 de setembro de 2017, e no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial o art. 136.

4.1.2. Na fase de EXECUÇÃO, será necessária a apresentação de cópia dos documentos abaixo, referentes à regularidade mínima exigida. A comprovação da validade e manutenção desses requisitos de regularidade e habilitação deverá ser condição obrigatória para a emissão da OIS e deverão ser mantidos válidos durante toda a vigência contratual.

4.1.3. Dos Veículos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em dia com o pagamento;

b) Comprovação de quitação do Seguro Obrigatório e IPVA;

c) Termo de Autorização para Transporte de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, válido, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço;

d) Certificado de Vinculação ao Serviço, emitido pelo CETURB-ES, para os veículos cujas rotas porventura trafeguem por vias intermunicipais;

e) Certificado de Verificação do Cronotacógrafo com data de validade em dia.

4.1.3.1. Especificação Mínima dos Veículos

a) Ser classificados como Ônibus, Micro-ônibus ou Van, em conformidade com a capacidade de passageiros exigida para cada rota/lote;

b) Possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, contados da data de emissão do primeiro CRLV, devendo esta condição ser mantida durante toda a execução do contrato, inclusive em casos de substituição;

c) Estar equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo CTB e pela legislação específica de transporte escolar (tacógrafo, cintos de segurança operantes em todos os assentos, extintor de incêndio válido, etc.);

d) Apresentar-se em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.

4.1.4. Dos Profissionais (Motoristas e Monitores):

a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, para os motoristas;

b) Ter maioridade civil (18 anos completos), para os monitores;

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que realizará(ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo (Categoria D ou E);

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

d) Certificado de Curso de Condutor de Transporte Escolar, válido, do(s) motorista(s) que realizará (ão) o serviço;

e) Autorização de Condutor de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do(s) condutor(es) que prestará(ão) o serviço;

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal (Antecedentes Criminais) relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - conforme Art. 329 do CTB, tanto do(s) motorista(s) quanto do(s) monitor(es) que prestará (ão) o serviço;

g) Autorização de Acompanhante de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do(s) acompanhante(s) que prestará (ão) o serviço (quando aplicável);

h) Apresentar, no início do contrato e anualmente por ocasião das renovações ou sempre que solicitado, Atestado de Aptidão Psicológica para a função, emitido por profissional habilitado, visando a segurança e o bem-estar no transporte de menores.

5. SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constatadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas na execução do objeto contratual, a Contratante, por meio de seus fiscais designados:

a) Quando a irregularidade for relacionada ao veículo, condutor ou monitor, poderá rejeitá-lo, determinando sua imediata substituição ou, em casos graves, aplicando sanções administrativas legais, sem prejuízo da responsabilidade civil cabível;

b) Quanto à incompatibilidade de horário, ocorrendo impontualidade reiterada ou que cause prejuízo direto aos estudantes, poderá rejeitar o horário praticado pela contratada, determinando sua imediata adequação ou aplicando sanções de glosa por descumprimento de nível de serviço.

5.2. Dos ajustes e medidas necessárias às partes:

a) Na hipótese de substituição (de veículo, condutor ou monitor), seja por solicitação da Administração ou por necessidade operacional da Contratada, o substituto deverá atender, no mínimo, a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos neste Termo de Referência. A substituição deverá ser formalmente comunicada e previamente aprovada pela Fiscalização do Contrato, mediante apresentação antecipada de toda a documentação comprobatória. O prazo para efetivação da substituição será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, ou **2 (duas) horas** em casos de emergência ou quebra de veículos durante o trajeto de atendimento escolar.

b) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, mês a mês, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante ateste formal da Frequência dos Veículos (via planilhas e relatórios) nas Unidades Escolares e encaminhamento desta documentação consolidada até o 2º dia útil do mês subsequente à Gerência de Transporte Escolar;

c) O não encaminhamento das planilhas de frequência ou relatórios de aferição pelas Unidades Escolares ou pela fiscalização, até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ocasionará atraso na análise e eventual prejuízo ao cronograma de pagamento das empresas.

6. DO VALOR E EQUAÇÃO DE REAJUSTE

6.1. O valor total do contrato será estimativo, pois representa uma projeção da quilometragem a ser rodada durante a vigência. O valor final a ser pago dependerá intrinsecamente dos quantitativos de quilômetros efetivamente medidos, prestados e formalmente atestados pela fiscalização.

6.2. O valor unitário por quilômetro (KM) rodado, definido na proposta vencedora da Contratada e resultante do processo licitatório, será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, servindo como única base de cálculo para todos os pagamentos referentes aos serviços prestados.

6.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura, aplicando-se o índice IPCA.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

6.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

6.8. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026 e seguintes.

7.2. A execução total do contrato, bem como suas prorrogações, fica estritamente limitada e condicionada ao saldo da respectiva dotação orçamentária.

7.3. Em caso de prorrogação da vigência para exercícios financeiros seguintes (contrato plurianual), a Contratante deverá providenciar o empenho do valor correspondente a cada exercício no início deste, assegurando a devida cobertura orçamentária para a continuidade dos serviços.

7.4. A efetivação orçamentária e os pagamentos subsequentes estão vinculados ao repasse financeiro pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Educação, para os cofres da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ateste formal da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.

8.2. O pagamento dos serviços prestados ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos do Governo do Estado do Espírito Santo aos cofres da Municipalidade.

8.3. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, agindo em defesa do erário, a qualquer tempo poderá deduzir do pagamento as importâncias que lhe forem devidas, caso identifique pagamentos indevidos realizados em meses anteriores.

8.4. A nota fiscal deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente de acordo com a quantidade de quilômetros efetivamente rodados no mês anterior, em cumprimento aos dias letivos, e desde que atestados pela escola e validados pela fiscalização (via relatórios de auditoria tecnológica).

8.5. As notas fiscais que apresentarem quaisquer incorreções, rasuras ou inconsistências com os relatórios de medição serão devolvidas à Contratada para sua imediata correção, devendo esta apresentar nova nota fiscal devidamente corrigida. Nesses casos, o prazo de até 30 (trinta) dias corridos será reiniciado, contando-se a partir da data de reapresentação e novo ateste da nota fiscal correta.

8.6. Para a efetivação dos pagamentos, deverá ser apresentado ainda, pela Contratada, mensalmente, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs), incluindo a Guia de Previdência Social e o FGTS (CRF), em dia com o pagamento.

8.7. A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, CNPJ 27.150.556/0001-10, Endereço: Rua Bernardino Monteiro, n° 22, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29260-000.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

8.8. O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, cujo número da conta, agência e banco deverão constar expressamente na nota fiscal.

8.9. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá, e deverá, deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplência contratual, multas ou glosas.

8.10. Será de responsabilidade solidária do Condutor/Motorista e da Empresa Contratada informar a quilometragem correta efetuada. A informação de quilometragem não percorrida ou o registro de dados falsos nos diários de bordo, visando onerar o Estado e a Municipalidade, implicará na imediata aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive de ordem criminal.

8.11. Serão considerados responsáveis por onerar o Estado e a Municipalidade, podendo responder na forma da legislação, os Diretores, Professores, Pedagogos, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar, Transportadores e Empresas que, por omissão ou ação, através de não comunicação tempestiva da necessidade de mudanças no transporte escolar e/ou autorizações indevidas, fizerem gerar processos de indenização ou pagamentos por serviços não prestados.

8.12. Serão igualmente responsáveis por onerar o Estado e a Municipalidade, os Diretores, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar, Secretários Escolares, Professores e Pedagogos que, por não comunicação tempestiva da necessidade de corte de ponto, de quilometragem, ou outros descontos devidos na planilha mensal do transporte escolar, deixarem a Administração Pública Municipal proceder com o pagamento indevido.

8.13. Os valores das notas fiscais estão sujeitas às retenções tributárias obrigatórias na forma da lei.

8.A. Das glosas e penalidades

8.A.1. O não cumprimento das obrigações contratuais, além de configurar infração passível de sanções administrativas, sujeitará a Contratada às glosas (descontos) no pagamento, sem prejuízo de outras sanções. As glosas serão aplicadas sobre o valor da fatura mensal, com base nos registros formais da fiscalização (incluindo relatórios, atas escolares e comunicações oficiais):

a) Atraso no início da rota (superior a 15 minutos), não justificado: Desconto de 5% do valor diário da rota.

b) Não realização da rota (salvo caso fortuito/força maior devidamente justificado e aceito pela fiscalização): Desconto integral do valor diário da rota, acrescido de multa de 20% sobre o valor não prestado.

c) Ausência de monitor (quando obrigatório pela legislação ou por este TR): Desconto de 30% do valor diário da rota, independentemente da rota ter sido executada pelo motorista.

d) Veículo em condições inadequadas (sujeira extrema, falha em itens de segurança como cintos, luzes, pneus): Notificação para correção imediata ou em até 24h. Em caso de reincidência ou não correção, desconto de 10% do valor diário da rota, até a efetiva correção e vistoria da fiscalização.

e) Descumprimento de outras obrigações (Ex: falta de EPI, conduta inadequada do motorista/monitor): Notificação para regularização imediata. Em caso de reincidência, aplicação de multa de 15%.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete à Contratada:

9.1.1. Assumir a execução total e integral dos serviços de transporte escolar, sendo considerada como efetiva prestação de serviços, os dias constantes no calendário escolar e atestados em frequência pela escola, de acordo com o Relatório de Veículos por Lote.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.1.2. Arcar com absolutamente todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, em especial, mas não se limitando a: despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, operação dos veículos, peças, pneus, taxas, impostos, e demais insumos.

9.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento do objeto, de forma que a sua eventual inadimplência não transfira, sob hipótese alguma, os mesmos ao Município e ao Estado, nem onere o objeto da contratação.

9.1.4. Oferecer e manter pessoal necessário ao desempenho dos serviços, em especial, monitores e motoristas, correndo por sua conta exclusiva, encargos sociais, seguro de pessoas e de veículos, uniformes, equipamentos de segurança (EPIs) e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios.

9.1.5. Em caso de incapacidade temporária para o exercício da função, devidamente comprovada, de quaisquer dos motoristas da frota, providenciar substituto imediato para a condução do transporte escolar, visando garantir o acesso à educação, nos termos do artigo 208 da Constituição Federal e conforme Notificação Recomendatória nº 006/2022 do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

9.1.6. São indispensáveis que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, efficiency, segurança, higiene e cortesia.

9.1.7. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos requisitos de qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas e de bons princípios de civilidade/cortesia.

9.1.8. Registrar as ocorrências durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, ao Diretor Escolar e ao Fiscal Técnico do Transporte Escolar respondendo integralmente por sua omissão.

9.1.9. Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para sanar os problemas apresentados e em caso de extrema necessidade o prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito.

9.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

9.1.12. Atender todas as normas estabelecidas na Instrução de Serviço nº 093 de 23/06/2016 e Instrução de Serviço nº 194 de 22/09/2017 do DETRAN-ES, no Código de Trânsito Brasileiro e nas **Resoluções consolidadas vigentes do CONTRAN**, em substituição às extintas resoluções nº 14/98, 87/99 e 92/99, garantindo a atualização integral tecnológica e de segurança veicular.

9.1.13. Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento.

9.1.14. Disponibilizar para a operação dos veículos somente motoristas habilitados e credenciados ao DETRAN, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.

9.1.15. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo.

9.1.16. Cumprir os horários de entrada e saída dos estudantes da(s) unidade(s) escolar (es) atendida(s).

9.1.17. Suprir as paralisações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo de características idênticas ao aceito para contratação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

9.1.18. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.1.19. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas, entre outros.

9.1.20. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

9.1.21. Indicar um representative para atuar de forma conjunta com a Fiscalização Administrativa e a Fiscalização Técnica da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.

9.1.22. Atender às despesas e encargos referentes aos seus empregados e/ou cooperados, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

9.1.23. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

9.1.24. Responsabilizar-se e responder na forma da legislação, por realizar serviço de transporte escolar sem assinatura de contrato e/ou termo aditivo fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio.

9.1.25. Responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

9.1.26. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.27. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.

9.1.28. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830-R de 19/08/2011.

9.1.29. Recolher o imposto sobre serviço (ISS) neste Município onde o serviço está sendo prestado.

9.1.30. A contratada deverá, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, formalizar a contratação e manutenção de **Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil** junto à operadora devidamente homologada pela SUSEP, com coberturas amplas estruturadas da seguinte forma:

> **a) Acidentes Pessoais por Passageiro (APP):** Importância segurada mínima de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** por estudante/assento operacional, abrangendo morte acidental e invalidez permanente permanente total ou parcial;
>
> **b) Danos Corporais a Terceiros (RCF-V):** Cobertura de no mínimo **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** por sinistro;
>
> **c) Danos Materiais a Terceiros (RCF-V):** Cobertura de no mínimo **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por sinistro. A cópia autenticada da apólice e o comprovante de quitação integral do prêmio deverão ser anexados aos autos contratuais antes da emissão da OIS.

9.1.31. Nas linhas onde são transportados estudantes menores de 9 (nove) anos é OBRIGATÓRIO que a Contratada disponibilize acompanhante (monitor), durante todo o percurso, de acordo com a legislação em vigor e sem ônus para a contratante.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.1.32. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for paralisado por problema de natureza mecânica ou elétrica ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles.

9.1.33. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato.

9.1.34. Comunicar a unidade escolar, as faltas de estudantes atendidos nas rotas e itinerários, especialmente aqueles atendidos por ramificações das rotas.

9.1.35. Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os escolares e terceiros.

9.1.36. Propiciar condições para que os condutores, monitores e acompanhantes possam frequentar os cursos obrigatórios da legislação em vigor.

9.1.37. Impedir que condutores e acompanhantes possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica.

9.1.38. Permitir aos encarregados da Fiscalização Estadual, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos prestadores do serviço escolar.

9.1.39. Manter atualizado o cadastro dos seus condutores e monitores.

9.1.40. Submeter o veículo a vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES ou nas datas periodicamente previstas na legislação.

9.1.41. Assegurar que todos os condutores e monitores atendam permanentemente aos requisitos de idoneidade, afastando imediatamente da execução do contrato, de forma preventiva, qualquer profissional que venha a sofrer condenação criminal transitada em julgado por qualquer dos crimes listados no item 4.1.4.f deste Termo, ou que tenha seu direito de dirigir suspenso ou cassado, comunicando o fato imediatamente à fiscalização.

9.1.42. Orientar que em caso de ausência de monitor(a) no veículo, por atender estudantes acima da faixa etária de 09 (nove) anos, fica o motorista responsável por realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

9.1.43. Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos referentes aos veículos e condutores, tais como: nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, CETURB, INMETRO, Carteira de habilitação, Certidões Criminais, ou outros que forem solicitados;

9.1.44. Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários.

9.1.45. Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

9.1.46. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal, samu e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Direção da Unidade Escolar e a Secretaria de Educação o destino ou origem dos estudantes.

9.1.47. Cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais bem como todos os dispositivos que se vinculam ao processo licitatório.

9.1.48. Proibir terminantemente o transporte de servidores municipais, estaduais ou qualquer pessoa alheia ao serviço (carona), exceto quando expressa e formalmente autorizado pela SECEDU, nos termos estritamente restritos do item 12.1 deste Termo.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.1.49. Metodologia e Critérios de Medição das Rotas: A aferição da quilometragem executada para fins de liquidação mensal da despesa será realizada de forma estritamente tecnológica e automatizada, adotando os seguintes parâmetros operacionais:

a) Rastreamento Tecnológico: É obrigatória a instalação de dispositivos de rastreamento por satélite (GPS) em 100% da frota operacional ativa, cujos custos de aquisição, instalação, mensalidade e transmissão de dados correrão por **conta exclusiva da empresa Contratada**, configurando ônus operacional indissociável do serviço;

b) Consolidação de Trajetos: O monitoramento contínuo dar-se-á por meio do sistema tecnológico adotado pela SECEDU ou ferramenta recomendada pela Secretaria Estadual de Educação (SEDU). Os relatórios eletrônicos de telemetria emitidos pelo sistema servirão como a contraprova oficial para a validação das planilhas de diário de bordo e frequência assinadas pelas Unidades Escolares;

c) Auditoria e Glosas: Divergências apuradas entre a rota planejada e a quilometragem satelital efetiva que demonstrem acréscimo sem autorização prévia por escrito da SECEDU não serão pagas, configurando quebra contratual. O tratamento de dados gerados pelos rastreadores (trajetos, horários, localização) submete-se integralmente à LGPD, sendo vedado o uso comercial ou vazamento dos mapas de transporte discentes.

9.1.50. Cumprir todas as orientações sanitárias vigentes emanadas pelas autoridades de saúde pública para o ambiente de transporte coletivo municipal e escolar.

9.2 Compete à Secretaria Estadual de Educação SEDU, à Superintendência Regional de Educação e às Unidades Escolares Estaduais:

9.2.1 Acompanhar a execução dos serviços prestados.

9.2.2 Atestar os dias trabalhados para efeito de pagamento, enviando até o 2º dia útil a Gerência de Transporte Escolar pelo e-mail transporte@domingosmartins.es.gov.br e até o 5º dia útil para entrega do documento original na Secretaria Municipal de Educação, a planilha de frequência após a prestação dos serviços com o total de dias letivos e descontos do mês caso tenha ocorrido falha na prestação do serviço de transporte escolar.

9.2.3 Encaminhar a planilha de frequência mensal com códigos de rotas, nome de rotas, quilometragens, tipos de veículos e demais informações exatamente como foi licitado e de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Domingos Martins.

9.2.4 Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, tanto por meio de ofício quanto na planilha de frequência mensal, dando ciência a contratada e respondendo integralmente pela sua omissão.

9.2.5 Notificar a CONTRATADA, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

9.2.6 Fiscalizar e fazer cumprir o contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e na Portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (Unidade Escolar, Superintendência Regional de Educação e SEDU-Central).

9.3 Compete a Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Secretaria Municipal de Educação:

9.3.1 Receber por meio de Ofício o nome dos servidores das Unidades Escolares Estaduais que serão designados para a Fiscalização Técnica dos Serviços Prestados e o Acompanhamento da Execução dos Serviços.

9.3.2 Designar servidores da Secretaria Municipal de Educação para serem responsáveis pela Fiscalização Administrativa em caso de alterações no Contrato e seus Aditamentos/Apostilamentos.

9.3.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados de acordo com a Planilha de Frequência enviada pela Direção Escolar Estadual e Fiscal Técnico da Unidade Escolar Estadual.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.3.4 Montar planilha de pagamento conforme planilha de frequência do transporte escolar atestada pela Direção Escolar Estadual e Fiscal Técnico da Unidade Escolar Estadual.

9.3.5 Encaminhar às Escolas Estaduais, e no que couber a Superintendência Regional de Educação e Secretaria de Estado da Educação SEDU, as solicitações, denúncias e sugestões recebidas pelos usuários, munícipes, empresa/cooperativa, para melhoria da prestação de serviços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
10.1 Compete à Secretaria Estadual de Educação SEDU, à Superintendência Regional de Educação e às Unidades Escolares Estaduais:

10.1.1 O Estado do Espírito Santo por meio da Secretaria Estadual de Educação fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

10.1.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

10.1.3 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela.

10.1.4 Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e Portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (Unidade Escolar, Superintendência Regional de Educação e SEDU-Central).

10.1.5 O acompanhamento da execução dos serviços dar-se-á diariamente pela Unidade Escolar, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto, conforme Manual de Gestão do Transporte Escolar.

10.1.6 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a fiscalização SEDU/SUPERINTENDENCIA/ESCOLA tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7 A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização técnica/administrativa.

10.1.8 A Fiscalização Técnica do Contrato e dos Serviços prestados ficará a cargo do Diretor de cada Unidade Escolar Estadual atendida nos roteiros, tendo como suplente o Superintendente Regional de Educação a qual as escolas estejam jurisdicionadas.

10.1.9 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por meio da Secretaria Municipal de Educação, providenciará as alterações contratuais solicitadas pela Secretaria de Estado de Educação / Superintendência Regional de Educação somente mediante ao recebimento de documentos autorizativos enviados por estes órgãos.

10.2 Compete à Secretaria Municipal de Educação de Domingos Martins:
10.2.1 A Secretaria Municipal de Educação SECEDU indica o(a) servidor(a) **JOSENICE DA SILVA PEREIRA MARIANO, Matrícula 17970**, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO DO TRANSPORTE ESCOLAR, sendo este o responsável principal pelo recebimento de solicitação de futuras alterações contratuais (aditivos), prorrogações e rescisões, sempre mediante o recebimento de documentos autorizativos formais enviados pela Secretaria de Estado de Educação SEDU / Superintendência Regional de Educação.
10.2.2 Realizar, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, vistorias técnicas nos veículos da Contratada, seja na garagem ou durante a operação das rotas, por meio de servidor designado ou comissão específica, para verificar o atendimento rigoroso às condições de segurança, higiene, documentação e manutenção exigidas neste Termo, sem prejuízo das vistorias oficiais realizadas pelo DETRAN/ES.

11. NORMAS PARA OS CONDUTORES E MONITORES
11.1 Normas para os condutores:

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11.1.1 É proibido fumar ou beber ou permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito, durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo.

11.1.2 É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria de Educação, conforme comprovação por escrito.

11.1.3 É proibido fazer uso de telefone celular, para contatos, quando estiver dirigindo.

11.1.4 Durante a prestação do serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução dos veículos, com identificação da empresa contratada.

11.1.5 Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos em que trabalham.

11.1.6 Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que percebam ou tenham conhecimento.

11.1.7 Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma, a solicitar, sempre que for necessária, a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como, dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo.

11.1.8 Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito.

11.1.9 Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo e inclusive o motorista com cinto de segurança.

11.1.10 Cumprir rigorosamente todas as rotas e itinerários para a coleta e entrega dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados nas escolas ou muito antes do horário de início das aulas.

11.1.11 Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto.

11.1.12 Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão deverá registrar na Escola a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia.

11.1.13 Respeitar os estudantes, seus pais, funcionários das Unidades de Ensino e funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar.

11.1.14 Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado.

11.1.15 Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso.

11.1.16 Acatar orientações recebidas dos funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar.

11.1.17 Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem.

11.1.18 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros.

11.1.19 Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Transporte Escolar.

11.1.20 Recolher, guardar e, posteriormente entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo.

11.1.21 Responsabilizar-se pela conduta dos monitores.

11.1.22 Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco.

11.1.23 Não ausentar-se do veículo quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir a maior segurança aos mesmos.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11.1.24 Não abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares.

11.1.25 Não conduzir veículos com excesso de lotação.

11.1.26 Não dirigir Veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local.

11.1.27 Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro.

11.1.28 Não dirigir-se aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste.

11.1.29 Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros.

11.1.30 Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar suas atribuições com relação aos estudantes.

11.1.31 Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados.

11.1.32 Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo coronavírus e outros se necessário.

11.1.33 Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários a segurança e a saúde dos usuários.

11.2 Normas para os monitores:

11.2.1 Ter maioridade civil.

11.2.2 Durante a prestação do serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa.

11.2.3 Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome.

11.2.4 Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares.

11.2.5 Auxiliar os estudantes no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança.

11.2.6 Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha.

11.2.7 Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos estudantes, para manter a ordem e a disciplina.

11.2.8 Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos estudantes, de forma a evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes.

11.2.9 Ter noção de que não é um(a) simples acompanhante no veículo, e sim, um monitor(a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause qualquer agressão verbal ou física a outro estudante ou a outrem próximos ao veículo ou em vias públicas.

11.2.10 Garantir cuidados necessários aos estudantes portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais.

11.2.11 Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11.2.12 Não fumar ou beber ou permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito, durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo.

11.2.13 Tratar com respeito os estudantes, seus pais, funcionários das Unidades de Ensino e funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar.

11.2.14 Coibir e, se for o caso, denunciar na Escola eventuais atos de bullying que percebam ou tenham conhecimento.

11.2.15 Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão deverá registrar na Escola a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia.

11.2.16 Comunicar a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho.

11.2.17 Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais.

11.2.18 Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros.

11.2.19 Manter o controle do embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola.

11.2.20 Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros.

11.2.21 Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou em sua residência.

11.2.22 Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um.

11.2.23 Em caso de porte, por usuários, de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido a escola para que sejam tomadas as providências cabíveis.

11.2.24 Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra sustância tóxica.

11.2.25 Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

11.2.26 Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados.

11.2.27 Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo coronavírus e outros se necessário.

11.2.28 Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessárias a segurança da saúde dos usuários.

12 DOS PROCEDIMENTOS

12.1 O transporte de servidores (professores e outros) ou quaisquer terceiros alheios ao corpo discente é terminantemente **vedado**, por não fazer parte do objeto contratual.

12.1.1 Em caráter absolutamente excepcional, e em estrita conformidade com a legislação aplicável (Ex: Lei 14.862/2025 ou outra que a fundamente), poderá ser autorizado o transporte de **professores** da rede pública, desde que, cumulativamente:

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

a) Haja comprovada vaga ociosa no veículo, sem prejuízo ao conforto e segurança dos alunos;
b) Não acarrete qualquer desvio de rota, parada adicional ou aumento de quilometragem, mesmo que mínimo;
c) Haja autorização prévia, expressa e por escrito, da Secretaria Municipal de Educação;
d) Haja comprovação formal da ausência total de transporte público coletivo regular no trajeto e horário compatível.

12.1.2 Fica a Contratada ciente de que tal transporte é precário, excepcional e não gera qualquer direito adquirido, obrigação de exclusividade ou fundamento para alteração contratual.

12.2 Em caso de Pandemia, Endemia, Epidemia ou outros imprevistos poderão ser suspensas as autorizações de servidores para uso do transporte escolar.

12.3 As alterações em contrato relacionadas à quilometragem, roteiro, turno e veículo serão realizados pelo Município de Domingos Martins somente mediante documento autorizativo emitido pela Secretaria Estadual de Educação - SEDU / Superintendência Regional de Educação.

12.4 Os documentos completos referentes a pedidos de solicitação que vierem a gerar novos processos licitatórios ou alterações de itens já licitados permanecerão arquivados na Secretaria Municipal de Educação /Gerência de Transporte Escolar.

12.5 O CONTRATADO deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho dos serviços, em especial, monitores, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios.

12.6 Serão responsáveis a CONTRATADA e o CONDUTOR do veículo se permitirem o deslocamento de servidor em seu veículo que não esteja devidamente autorizado.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por Lote, observadas todas as exigências de habilitação e qualificação deste Termo.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado do contrato, para o período de 12 meses, é de R$ 7.028.988,64, referente ao Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta a composição de custos.

14.2. Reitera-se que este valor é meramente estimativo. Os pagamentos devidos dependerão única e exclusivamente dos quantitativos de serviços (KM rodado) efetivamente prestados, medidos e comprovados pelo ateste da Fiscalização.

14.3. Os valores unitários e/ou preços máximos a serem contratados são aqueles definidos no Relatório de Veículos por Lote e no Demonstrativo de Rotas, em anexo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O interessado poderá indicar veículo com lotação acima da solicitada no certame para a rota em questão, porém, será pago o valor unitário do quilômetro com base na planilha de Veículos por Lote, conforme quantidade de estudantes e deverá estar de acordo com a possibilidade de tráfego na estrada existente.

15.2. Em caso de suspensão legal das aulas por motivos de força maior ou emergência sanitária de larga escala, os serviços prestados serão proporcionalmente suspensos sem ônus indenizatório para o Contratante, adimplindo-se unicamente as rotas e quilometragens devidamente executadas e atestadas até a data do ato de suspensão.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

15.3. Será de responsabilidade do Condutor/Motorista informar a quilometragem correta efetuada caso haja alguma alteração, podendo responder este na forma da legislação por onerar ao Estado e a Municipalidade por quilômetro não percorrido.

15.4. Serão responsáveis por onerar o Estado e a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Professores, Pedagogos, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar da Escola, Transportadores e Empresas que por não comunicação tempestiva da necessidade de mudanças no transporte escolar e/ou autorizações indevidas fizerem gerar processos de indenização.

15.5. Responsabilizar-se-á e responderá na forma da legislação, a CONTRATADA que realizar serviço de transporte escolar sem prévia assinatura de contrato e/ou termo aditivo fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio.

15.6. Serão responsáveis por onerar o Estado e a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar, Secretários Escolares, Professores e Pedagogos que por não comunicação tempestiva da necessidade de corte de ponto, de quilometragem, ou outros descontos na planilha mensal do transporte escolar, ocasionarem pagamentos indevidos.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante e indissociável deste termo de referência, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo:

a) Parecer 1/2025 - Metodologia De Cálculo De Custos Do Preço Referencial Do Transporte Escolar - Pete/Es;

b) Portaria Nº 271-R – Homologação da Tabela de Preços Referenciais

c) Tabela de Veículos por Lote (Detalhamento da frota mínima exigida por rota);

d) Mapas das Rotas e Itinerários (Descrição detalhada dos trajetos através de malhas de georreferenciamento);

e) Demonstrativo de rotas com valores e quilometragem (Planilha de Composição de Custos e Pesquisa de Preços de Mercado atualizada).

17 DO COMBATE À CORRUPÇÃO E DA INTEGRIDADE

17.1 A Contratada, por si, seus representantes e prepostos, se obriga a cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, a legislação nacional de combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2 A Contratada compromete-se a não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato de corrupção ativa ou passiva, e a não oferecer, prometer ou dar qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, para obter vantagem ou influenciar ato relacionado a este contrato.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1 A Contratada se compromete a tratar todos os dados pessoais de alunos, servidores ou responsáveis a que tiver acesso em decorrência estrita deste contrato (como listas de alunos, endereços, etc.) em absoluta observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

18.2 Os dados acessados deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratual (gestão das rotas), sendo expressamente vedado o compartilhamento, a cessão, a venda ou o uso para fins diversos, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

19 DO FORO: Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento contratual.

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000013/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS ESTADUAIS.**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., declara para os fins de direito, para participação no Pregão ELETRÔNICO Nº 000013/2026 da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

a) quese sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

c) não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

d) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Pregão ELETRÔNICO Nº 000013/2026.**

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Por ser verdade, firma a presente.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

[1]Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000013/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS ESTADUAIS.**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação do **Pregão Eletrônico Nº** 000013/2026**,** declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000013/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000013/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000013/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000013/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000013/2026quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000013/2026} não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000013/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000013/2026não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Domingos Martins/ES, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000013/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS ESTADUAIS.**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LCc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA - receita bruta anual igual ou inferior a r$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2026

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Eduardo José Ramos,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxx,** representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS ESTADUAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000013/2026 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

Contratação de empresa especializada para a prestação integral dos serviços de Transporte Escolar Estadual, visando garantir o deslocamento, com segurança, eficiência e pontualidade, de todos os estudantes da rede pública estadual residentes neste Município e em Municípios vizinhos, que estejam devidamente matriculados e elegíveis para o benefício. O serviço destina-se a assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino, em estrito cumprimento ao calendário letivo oficial, estimado em 205 dias letivos anuais.

1.1. Especificação do objeto

1.1.1. O objeto, detalhado em seus quantitativos, rotas e especificações, será contratado conforme especificado no Relatório de Veículos por Lotes, anexo ao edital.

1.1.2. Fica estabelecido que as rotas de transporte escolar poderão ser compartilhadas entre a rede estadual e a rede municipal, buscando a otimização dos recursos públicos, sempre em conformidade com o estabelecido pela Portaria nº 225-R, de 15 de setembro de 2021.

1.1.3. Na eventualidade de haver o compartilhamento de rotas, o transporte escolar da Rede Municipal, que estiver operando em regime de compartilhamento, no que couber e for aplicável, deverá seguir rigorosamente o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Educação - SEC nº 002/2012 - Versão 003, aprovada pelo Decreto Normativo nº 3.418/2019, de 06 de agosto de 2019.

1.1.4. Integram o futuro Contrato, como partes indissociáveis, indivisíveis e independentes de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

a) O presente Termo de Referência e todos os seus Anexos;

b) O Edital de Licitação e todos os seus Anexos;

c) A Proposta Comercial final e vencedora da Contratada.

1.1.5. Os valores unitários e/ou preços máximos a serem contratados, que servirão de base para todo e qualquer pagamento, são os constantes no Relatório de Veículos por Lotes e na Proposta vencedora.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000013/2026, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto é a constante abaixo (OU: constante no relatório anexo)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência contratual inicial será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo em vista tratar-se de serviço público essencial de natureza contínua, com fulcro no caput do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à atestação anual de vantagem econômica e disponibilidade orçamentária.

2.2. Prorrogações subsequentes observarão o limite decenal estabelecido como regra geral pelo artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa motivada da autoridade competente quanto à manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública.

2.3. Por ocasião da assinatura deste instrumento contratual a contratada deverá apresentar:

2.3.1. Certificados de regularidade

2.3.1.1. A empresa deverá, durante toda a execução do contrato, atender e manter todas as recomendações e exigências constantes na Instrução de Serviço do DETRAN/ES n° 093/2016 (CONSOLIDADA), Instrução de Serviço nº 194, de 22 de setembro de 2017, e no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial o art. 136.

2.3.2. Na fase EXECUÇÃO, será necessária a apresentação de cópia dos documentos abaixo, referentes à regularidade mínima exigida.
A comprovação da validade e manutenção desses requisitos de regularidade e habilitação deverá ser condição obrigatória na habilitação e para a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e deverão ser mantidos válidos durante toda a vigência contratual.

2.3.3. Dos Veículos:
a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em dia com o pagamento;
b) Comprovação de quitação do Seguro DPVAT e IPVA;
c) Termo de Autorização para Transporte de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, válido, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço;
d) Certificado de Vinculação ao Serviço, emitido pelo CETURB-ES, para os veículos cujas rotas porventura trafeguem por vias intermunicipais;
e) Certificado de Verificação do Cronotacógrafo com data de validade em dia.

2.3.3.1. Especificação Mínima dos Veículos
Além da documentação listada no item 9.11.3.1, os veículos ofertados deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas de frota:
a) Ser classificados como Ônibus, Micro-ônibus ou Van, em conformidade com a capacidade de passageiros exigida para cada rota/lote;
b) Possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, contados da data de emissão do primeiro CRLV, devendo esta condição ser mantida durante toda a execução do contrato, inclusive em casos de substituição;
c) Estar equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo CTB e pela legislação específica de transporte escolar (tacógrafo, cintos de segurança operantes em todos os assentos, extintor de incêndio válido, etc.);
d) Apresentar-se em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.

2.3.3.2. Dos Profissionais (Motoristas e Monitores):
a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, para os motoristas;
b) Ter maioridade civil (18 anos completos), para os monitores;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que realizará(ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo (Categoria D ou E);
d) Certificado de Curso de Condutor de Transporte Escolar, válido, do(s) motorista(s) que realizará (ão) o serviço;
e) Autorização de Condutor de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do(s) condutor(es) que prestará(ão) o serviço;
f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal (Antecedentes Criminais) relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - conforme Art. 329 do CTB, tanto do(s) motorista(s) quanto do(s) monitor(es) que prestará (ão) o serviço;
g) Autorização de Acompanhante de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do(s) acompanhante(s) que prestará (ão) o serviço (quando aplicável);
h) Apresentar, no início do contrato e anualmente por ocasião das renovações ou sempre que solicitado, Atestado de Aptidão Psicológica para a função, emitido por profissional habilitado, visando a segurança e o bem-estar no transporte de menores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 081001.1236100172.170 - 33903900000
Ficha-Fonte: 215 157100000001

4.2. A execução total do contrato, bem como suas prorrogações, fica estritamente limitada e condicionada ao saldo da respectiva dotação orçamentária.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência para exercícios financeiros seguintes (contrato plurianual), a Contratante deverá providenciar o empenho do valor correspondente a cada exercício no início deste, assegurando a devida cobertura orçamentária para a continuidade dos serviços.

4.4. A efetivação orçamentária e os pagamentos subsequentes estão vinculados ao repasse financeiro pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Educação, para os cofres da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ateste formal da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.

5.2. O pagamento dos serviços prestados ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos do Governo do Estado do Espírito Santo aos cofres da Municipalidade.

5.3. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, agindo em defesa do erário, a qualquer tempo poderá deduzir do pagamento as importâncias que lhe forem devidas, caso identifique pagamentos indevidos realizados em meses anteriores.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

5.4. A nota fiscal deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente de acordo com a quantidade de quilômetros efetivamente rodados no mês anterior, em cumprimento aos dias letivos, e desde que atestados pela escola e validados pela fiscalização (via relatórios de auditoria tecnológica).

5.5. As notas fiscais que apresentarem quaisquer incorreções, rasuras ou inconsistências com os relatórios de medição serão devolvidas à Contratada para sua imediata correção, devendo esta apresentar nova nota fiscal devidamente corrigida. Nesses casos, o prazo de até 30 (trinta) dias corridos será reiniciado, contando-se a partir da data de reapresentação e novo ateste da nota fiscal correta.

5.6. Para a efetivação dos pagamentos, deverá ser apresentado ainda, pela Contratada, mensalmente, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs), incluindo a Guia de Previdência Social e o FGTS (CRF), em dia com o pagamento.

5.7. A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, CNPJ 27.150.556/0001-10, Endereço: Rua Bernardino Monteiro, n° 22, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29260-000.

5.8. O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, cujo número da conta, agência e banco deverão constar expressamente na nota fiscal.

5.9. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá, e deverá, deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplência contratual, multas ou glosas.

5.10. Será de responsabilidade solidária do Condutor/Motorista e da Empresa Contratada informar a quilometragem correta efetuada. A informação de quilometragem não percorrida ou o registro de dados falsos nos diários de bordo, visando onerar o Estado e a Municipalidade, implicará na imediata aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive de ordem criminal.

5.11. Serão considerados responsáveis por onerar o Estado e a Municipalidade, podendo responder na forma da legislação, os Diretores, Professores, Pedagogos, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar, Transportadores e Empresas que, por omissão ou ação, através de não comunicação tempestiva da necessidade de mudanças no transporte escolar e/ou autorizações indevidas, fizerem gerar processos de indenização ou pagamentos por serviços não prestados.

5.12. Serão igualmente responsáveis por onerar o Estado e a Municipalidade, os Diretores, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar, Secretários Escolares, Professores e Pedagogos que, por não comunicação tempestiva da necessidade de corte de ponto, de quilometragem, ou outros descontos devidos na planilha mensal do transporte escolar, deixarem a Administração Pública Municipal proceder com o pagamento indevido.

5.13. Os valores das notas fiscais estão sujeitas às retenções tributárias obrigatórias na forma da lei.

5.14. Das glosas e penalidades

5.14.1. O não cumprimento das obrigações contratuais, além de configurar infração passível de sanções administrativas, sujeitará a Contratada às glosas (descontos) no pagamento, sem prejuízo de outras sanções. As glosas serão aplicadas sobre o valor da fatura mensal, com base nos registros formais da fiscalização (incluindo relatórios, atas escolares e comunicações oficiais):

a) Atraso no início da rota (superior a 15 minutos), não justificado: Desconto de 5% do valor diário da rota.

b) Não realização da rota (salvo caso fortuito/força maior devidamente justificado e aceito pela fiscalização): Desconto integral do valor diário da rota, acrescido de multa de 20% sobre o valor não prestado.

c) Ausência de monitor (quando obrigatório pela legislação ou por este TR): Desconto de 30% do valor diário da rota, independentemente da rota ter sido executada pelo motorista.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

d) Veículo em condições inadequadas (sujeira extrema, falha em itens de segurança como cintos, luzes, pneus): Notificação para correção imediata ou em até 24h. Em caso de reincidência ou não correção, desconto de 10% do valor diário da rota, até a efetiva correção e vistoria da fiscalização.

e) Descumprimento de outras obrigações (Ex: falta de EPI, conduta inadequada do motorista/monitor): Notificação para regularização imediata. Em caso de reincidência, aplicação de multa de 15%.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, que é 03/07/2026, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à págs. 263-284 do processo n° 9284/2026.

6.2. O valor total do contrato será estimativo, pois representa uma projeção da quilometragem a ser rodada durante a vigência. O valor final a ser pago dependerá intrinsecamente dos quantitativos de quilômetros efetivamente medidos, prestados e formalmente atestados pela fiscalização.

6.3. O valor unitário por quilômetro (KM) rodado, definido na proposta vencedora da Contratada e resultante do processo licitatório, será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, servindo como única base de cálculo para todos os pagamentos referentes aos serviços prestados.

6.4. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura, aplicando-se o índice IPCA.

6.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

6.9. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1. O início da efetiva prestação dos serviços (execução) será formalizado por meio da Ordem de Início de Serviço (OIS), a ser emitida pela Administração. De modo a garantir a ampla competitividade e mitigar riscos de imobilização, fica estabelecido um regime de transição de no mínimo **30 (trinta) dias úteis** entre a data de emissão da OIS e o efetivo transporte dos estudantes, resguardando prazo razoável para o cadastramento da frota, fixação de rotas e vistorias.

7.2. A emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) fica condicionada à conclusão das providências administrativas relativas à suspensão (ou rescisão) do contrato atualmente vigente, de modo a garantir a plena transição e evitar a duplicidade de pagamentos e a descontinuidade do transporte escolar.

7.3. A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária, incluindo veículos adequados e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do FNDE, bem como mão de obra qualificada.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.4. O serviço abrange a disponibilização de veículos (ônibus, micro-ônibus ou vans, conforme a demanda de cada rota), motoristas habilitados e capacitados, e, quando exigido pela legislação ou pela especificidade da rota (como o transporte de alunos menores de 9 anos ou alunos com necessidades especiais), também de monitores treinados.

7.5. A execução dar-se-á em rotas predefinidas, transportando os alunos de seus domicílios (ou pontos de embarque designados) até as unidades escolares de destino, e vice-versa, garantindo o fiel cumprimento dos horários de entrada e saída e a cobertura total do calendário letivo.

7.6. Certificados de regularidade

7.6.1. A empresa deverá, durante toda a execução do contrato, atender e manter todas as recomendações e exigências constantes na Instrução de Serviço do DETRAN/ES n° 093/2016 (CONSOLIDADA), Instrução de Serviço nº 194, de 22 de setembro de 2017, e no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial o art. 136.

7.6.2. Na fase de EXECUÇÃO, será necessária a apresentação de cópia dos documentos abaixo, referentes à regularidade mínima exigida. A comprovação da validade e manutenção desses requisitos de regularidade e habilitação deverá ser condição obrigatória para a emissão da OIS e deverão ser mantidos válidos durante toda a vigência contratual.

7.6.3. Dos Veículos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em dia com o pagamento;

b) Comprovação de quitação do Seguro Obrigatório e IPVA;

c) Termo de Autorização para Transporte de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, válido, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço;

d) Certificado de Vinculação ao Serviço, emitido pelo CETURB-ES, para os veículos cujas rotas porventura trafeguem por vias intermunicipais;

e) Certificado de Verificação do Cronotacógrafo com data de validade em dia.

7.6.3.1. Especificação Mínima dos Veículos

a) Ser classificados como Ônibus, Micro-ônibus ou Van, em conformidade com a capacidade de passageiros exigida para cada rota/lote;

b) Possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, contados da data de emissão do primeiro CRLV, devendo esta condição ser mantida durante toda a execução do contrato, inclusive em casos de substituição;

c) Estar equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo CTB e pela legislação específica de transporte escolar (tacógrafo, cintos de segurança operantes em todos os assentos, extintor de incêndio válido, etc.);

d) Apresentar-se em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.

7.6.4. Dos Profissionais (Motoristas e Monitores):

a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, para os motoristas;

b) Ter maioridade civil (18 anos completos), para os monitores;

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que realizará(ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo (Categoria D ou E);

d) Certificado de Curso de Condutor de Transporte Escolar, válido, do(s) motorista(s) que realizará (ão) o serviço;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

e) Autorização de Condutor de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do(s) condutor(es) que prestará(ão) o serviço;

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal (Antecedentes Criminais) relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - conforme Art. 329 do CTB, tanto do(s) motorista(s) quanto do(s) monitor(es) que prestará (ão) o serviço;

g) Autorização de Acompanhante de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do(s) acompanhante(s) que prestará (ão) o serviço (quando aplicável);

h) Apresentar, no início do contrato e anualmente por ocasião das renovações ou sempre que solicitado, Atestado de Aptidão Psicológica para a função, emitido por profissional habilitado, visando a segurança e o bem-estar no transporte de menores.

7.7. Constatadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas na execução do objeto contratual, a Contratante, por meio de seus fiscais designados:

a) Quando a irregularidade for relacionada ao veículo, condutor ou monitor, poderá rejeitá-lo, determinando sua imediata substituição ou, em casos graves, aplicando sanções administrativas legais, sem prejuízo da responsabilidade civil cabível;

b) Quanto à incompatibilidade de horário, ocorrendo impontualidade reiterada ou que cause prejuízo direto aos estudantes, poderá rejeitar o horário praticado pela contratada, determinando sua imediata adequação ou aplicando sanções de glosa por descumprimento de nível de serviço.

7.8. Dos ajustes e medidas necessárias às partes:

a) Na hipótese de substituição (de veículo, condutor ou monitor), seja por solicitação da Administração ou por necessidade operacional da Contratada, o substituto deverá atender, no mínimo, a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos neste Termo de Referência. A substituição deverá ser formalmente comunicada e previamente aprovada pela Fiscalização do Contrato, mediante apresentação antecipada de toda a documentação comprobatória. O prazo para efetivação da substituição será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, ou **2 (duas) horas** em casos de emergência ou quebra de veículos durante o trajeto de atendimento escolar.

b) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, mês a mês, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante ateste formal da Frequência dos Veículos (via planilhas e relatórios) nas Unidades Escolares e encaminhamento desta documentação consolidada até o 2º dia útil do mês subsequente à Gerência de Transporte Escolar;

c) O não encaminhamento das planilhas de frequência ou relatórios de aferição pelas Unidades Escolares ou pela fiscalização, até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ocasionará atraso na análise e eventual prejuízo ao cronograma de pagamento das empresas.

7.9 Normas para os condutores:

7.9.1 É proibido fumar ou beber ou permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito, durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo.

7.9.2 É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria de Educação, conforme comprovação por escrito.

7.9.3 É proibido fazer uso de telefone celular, para contatos, quando estiver dirigindo.

7.9.4 Durante a prestação do serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução dos veículos, com identificação da empresa contratada.

7.9.5 Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos em que trabalham.

7.9.6 Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que percebam ou tenham conhecimento.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.9.7 Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma, a solicitar, sempre que for necessária, a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como, dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo.

7.9.8 Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito.

7.9.9 Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo e inclusive o motorista com cinto de segurança.

7.9.10 Cumprir rigorosamente todas as rotas e itinerários para a coleta e entrega dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados nas escolas ou muito antes do horário de início das aulas.

7.9.11 Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto.

7.9.12 Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão deverá registrar na Escola a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia.

7.9.13 Respeitar os estudantes, seus pais, funcionários das Unidades de Ensino e funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar.

7.9.14 Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado.

7.9.15 Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso.

7.9.16 Acatar orientações recebidas dos funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar.

7.9.17 Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem.

7.9.18 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros.

7.9.19 Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Transporte Escolar.

7.9.20 Recolher, guardar e, posteriormente entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo.

7.9.21 Responsabilizar-se pela conduta dos monitores.

7.9.22 Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco.

7.9.23 Não ausentar-se do veículo quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir a maior segurança aos mesmos.

7.9.24 Não abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares.

7.9.25 Não conduzir veículos com excesso de lotação.

7.9.26 Não dirigir Veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local.

7.9.27 Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro.

7.9.28 Não dirigir-se aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste.

7.9.29 Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.9.30 Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar suas atribuições com relação aos estudantes.

7.9.31 Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados.

7.9.32 Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo coronavírus e outros se necessário.

7.9.33 Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários a segurança e a saúde dos usuários.

7.10 Normas para os monitores:

7.10.1 Ter maioridade civil.

7.10.2 Durante a prestação do serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa.

7.10.3 Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome.

7.10.4 Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares.

7.10.5 Auxiliar os estudantes no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança.

7.10.6 Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha.

7.10.7 Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos estudantes, para manter a ordem e a disciplina.

7.10.8 Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos estudantes, de forma a evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes.

7.10.9 Ter noção de que não é um(a) simples acompanhante no veículo, e sim, um monitor(a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause qualquer agressão verbal ou física a outro estudante ou a outrem próximos ao veículo ou em vias públicas.

7.10.10 Garantir cuidados necessários aos estudantes portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais.

7.10.11 Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos.

7.10.12 Não fumar ou beber ou permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito, durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo.

7.10.13 Tratar com respeito os estudantes, seus pais, funcionários das Unidades de Ensino e funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar.

7.10.14 Coibir e, se for o caso, denunciar na Escola eventuais atos de bullying que percebam ou tenham conhecimento.

7.10.15 Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão deverá registrar na Escola a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia.

7.10.16 Comunicar a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho.

7.10.17 Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.10.18 Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros.

7.10.19 Manter o controle do embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola.

7.10.20 Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros.

7.10.21 Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou em sua residência.

7.10.22 Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um.

7.10.23 Em caso de porte, por usuários, de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido a escola para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.10.24 Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra sustância tóxica.

7.10.25 Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

7.10.26 Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados.

7.10.27 Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo coronavírus e outros se necessário.

7.10.28 Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessárias a segurança da saúde dos usuários

7.11. O transporte de servidores (professores e outros) ou quaisquer terceiros alheios ao corpo discente é terminantemente **vedado**, por não fazer parte do objeto contratual.

7.11.1 Em caráter absolutamente excepcional, e em estrita conformidade com a legislação aplicável (Ex: Lei 14.862/2025 ou outra que a fundamente), poderá ser autorizado o transporte de **professores** da rede pública, desde que, cumulativamente:

a) Haja comprovada vaga ociosa no veículo, sem prejuízo ao conforto e segurança dos alunos;
b) Não acarrete qualquer desvio de rota, parada adicional ou aumento de quilometragem, mesmo que mínimo;
c) Haja autorização prévia, expressa e por escrito, da Secretaria Municipal de Educação;
d) Haja comprovação formal da ausência total de transporte público coletivo regular no trajeto e horário compatível.

7.11.2 Fica a Contratada ciente de que tal transporte é precário, excepcional e não gera qualquer direito adquirido, obrigação de exclusividade ou fundamento para alteração contratual.

7.12. Em caso de Pandemia, Endemia, Epidemia ou outros imprevistos poderão ser suspensas as autorizações de servidores para uso do transporte escolar.

7.13. As alterações em contrato relacionadas à quilometragem, roteiro, turno e veículo serão realizados pelo Município de Domingos Martins somente mediante documento autorizativo emitido pela Secretaria Estadual de Educação - SEDU / Superintendência Regional de Educação.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.14. Os documentos completos referentes a pedidos de solicitação que vierem a gerar novos processos licitatórios ou alterações de itens já licitados permanecerão arquivados na Secretaria Municipal de Educação /Gerência de Transporte Escolar.

7.15. O CONTRATADO deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho dos serviços, em especial, monitores, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios.

7.16. Serão responsáveis a CONTRATADA e o CONDUTOR do veículo se permitirem o deslocamento de servidor em seu veículo que não esteja devidamente autorizado.

7.17. O interessado poderá indicar veículo com lotação acima da solicitada no certame para a rota em questão, porém, será pago o valor unitário do quilômetro com base na planilha de Veículos por Lote, conforme quantidade de estudantes e deverá estar de acordo com a possibilidade de tráfego na estrada existente.

7.18. Em caso de suspensão legal das aulas por motivos de força maior ou emergência sanitária de larga escala, os serviços prestados serão proporcionalmente suspensos sem ônus indenizatório para o Contratante, adimplindo-se unicamente as rotas e quilometragens devidamente executadas e atestadas até a data do ato de suspensão.

7.19. Será de responsabilidade do Condutor/Motorista informar a quilometragem correta efetuada caso haja alguma alteração, podendo responder este na forma da legislação por onerar ao Estado e a Municipalidade por quilômetro não percorrido.

7.20. Serão responsáveis por onerar o Estado e a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Professores, Pedagogos, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar da Escola, Transportadores e Empresas que por não comunicação tempestiva da necessidade de mudanças no transporte escolar e/ou autorizações indevidas fizerem gerar processos de indenização.

7.21. Responsabilizar-se-á e responderá na forma da legislação, a CONTRATADA que realizar serviço de transporte escolar sem prévia assinatura de contrato e/ou termo aditivo fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio.

7.22. Serão responsáveis por onerar o Estado e a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar, Secretários Escolares, Professores e Pedagogos que por não comunicação tempestiva da necessidade de corte de ponto, de quilometragem, ou outros descontos na planilha mensal do transporte escolar, ocasionarem pagamentos indevidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. Compete à Secretaria Estadual de Educação SEDU, à Superintendência Regional de Educação e às Unidades Escolares Estaduais:

8.1.1 O Estado do Espírito Santo por meio da Secretaria Estadual de Educação fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

8.1.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

8.1.3 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela.

8.1.4 Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e Portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (Unidade Escolar, Superintendência Regional de Educação e SEDU-Central).

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

8.1.5 O acompanhamento da execução dos serviços dar-se-á diariamente pela Unidade Escolar, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto, conforme Manual de Gestão do Transporte Escolar.

8.1.6 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a fiscalização SEDU/SUPERINTENDENCIA/ESCOLA tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.7 A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização técnica/administrativa.

8.1.8 A Fiscalização Técnica do Contrato e dos Serviços prestados ficará a cargo do Diretor de cada Unidade Escolar Estadual atendida nos roteiros, tendo como suplente o Superintendente Regional de Educação a qual as escolas estejam jurisdicionadas.

8.1.9 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por meio da Secretaria Municipal de Educação, providenciará as alterações contratuais solicitadas pela Secretaria de Estado de Educação / Superintendência Regional de Educação somente mediante ao recebimento de documentos autorizativos enviados por estes órgãos.

8.2 Compete à Secretaria Municipal de Educação de Domingos Martins:

8.2.1 A Secretaria Municipal de Educação SECEDU indica o(a) servidor(a) **JOSENICE DA SILVA PEREIRA MARIANO, Matrícula 17970**, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO DO TRANSPORTE ESCOLAR, sendo este o responsável principal pelo recebimento de solicitação de futuras alterações contratuais (aditivos), prorrogações e rescisões, sempre mediante o recebimento de documentos autorizativos formais enviados pela Secretaria de Estado de Educação SEDU / Superintendência Regional de Educação.

8.2.2 Realizar, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, vistorias técnicas nos veículos da Contratada, seja na garagem ou durante a operação das rotas, por meio de servidor designado ou comissão específica, para verificar o atendimento rigoroso às condições de segurança, higiene, documentação e manutenção exigidas neste Termo, sem prejuízo das vistorias oficiais realizadas pelo DETRAN/ES.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
9.1. Compete à Contratada:

9.1.1. Assumir a execução total e integral dos serviços de transporte escolar, sendo considerada como efetiva prestação de serviços, os dias constantes no calendário escolar e atestados em frequência pela escola, de acordo com o Relatório de Veículos por Lote.

9.1.2. Arcar com absolutamente todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, em especial, mas não se limitando a: despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, operação dos veículos, peças, pneus, taxas, impostos, e demais insumos.

9.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento do objeto, de forma que a sua eventual inadimplência não transfira, sob hipótese alguma, os mesmos ao Município e ao Estado, nem onere o objeto da contratação.

9.1.4. Oferecer e manter pessoal necessário ao desempenho dos serviços, em especial, monitores e motoristas, correndo por sua conta exclusiva, encargos sociais, seguro de pessoas e de veículos, uniformes, equipamentos de segurança (EPIs) e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios.

9.1.5. Em caso de incapacidade temporária para o exercício da função, devidamente comprovada, de quaisquer dos motoristas da frota, providenciar substituto imediato para a condução do transporte escolar, visando garantir o acesso à educação, nos termos do artigo 208 da Constituição Federal e conforme Notificação Recomendatória nº 006/2022 do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.1.6. São indispensáveis que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, efficiency, segurança, higiene e cortesia.

9.1.7. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos requisitos de qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas e de bons princípios de civilidade/cortesia.

9.1.8. Registrar as ocorrências durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, ao Diretor Escolar e ao Fiscal Técnico do Transporte Escolar respondendo integralmente por sua omissão.

9.1.9. Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para sanar os problemas apresentados e em caso de extrema necessidade o prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito.

9.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

9.1.12. Atender todas as normas estabelecidas na Instrução de Serviço nº 093 de 23/06/2016 e Instrução de Serviço nº 194 de 22/09/2017 do DETRAN-ES, no Código de Trânsito Brasileiro e nas **Resoluções consolidadas vigentes do CONTRAN**, em substituição às extintas resoluções nº 14/98, 87/99 e 92/99, garantindo a atualização integral tecnológica e de segurança veicular.

9.1.13. Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento.

9.1.14. Disponibilizar para a operação dos veículos somente motoristas habilitados e credenciados ao DETRAN, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.

9.1.15. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo.

9.1.16. Cumprir os horários de entrada e saída dos estudantes da(s) unidade(s) escolar (es) atendida(s).

9.1.17. Suprir as paralisações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo de características idênticas ao aceito para contratação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

9.1.18. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

9.1.19. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas, entre outros.

9.1.20. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

9.1.21. Indicar um representative para atuar de forma conjunta com a Fiscalização Administrativa e a Fiscalização Técnica da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.

9.1.22. Atender às despesas e encargos referentes aos seus empregados e/ou cooperados, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

9.1.23. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.1.24. Responsabilizar-se e responder na forma da legislação, por realizar serviço de transporte escolar sem assinatura de contrato e/ou termo aditivo fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio.

9.1.25. Responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

9.1.26. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.27. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.

9.1.28. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830-R de 19/08/2011.

9.1.29. Recolher o imposto sobre serviço (ISS) neste Município onde o serviço está sendo prestado.

9.1.30. A contratada deverá, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, formalizar a contratação e manutenção de **Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil** junto à operadora devidamente homologada pela SUSEP, com coberturas amplas estruturadas da seguinte forma:

a) Acidentes Pessoais por Passageiro (APP): Importância segurada mínima de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** por estudante/assento operacional, abrangendo morte acidental e invalidez permanente permanente total ou parcial;

b) Danos Corporais a Terceiros (RCF-V): Cobertura de no mínimo **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** por sinistro;

c) Danos Materiais a Terceiros (RCF-V): Cobertura de no mínimo **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por sinistro. A cópia autenticada da apólice e o comprovante de quitação integral do prêmio deverão ser anexados aos autos contratuais antes da emissão da OIS.

9.1.31. Nas linhas onde são transportados estudantes menores de 9 (nove) anos é OBRIGATÓRIO que a Contratada disponibilize acompanhante (monitor), durante todo o percurso, de acordo com a legislação em vigor e sem ônus para a contratante.

9.1.32. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for paralisado por problema de natureza mecânica ou elétrica ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles.

9.1.33. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato.

9.1.34. Comunicar a unidade escolar, as faltas de estudantes atendidos nas rotas e itinerários, especialmente aqueles atendidos por ramificações das rotas.

9.1.35. Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os escolares e terceiros.

9.1.36. Propiciar condições para que os condutores, monitores e acompanhantes possam frequentar os cursos obrigatórios da legislação em vigor.

9.1.37. Impedir que condutores e acompanhantes possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica.

9.1.38. Permitir aos encarregados da Fiscalização Estadual, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos prestadores do serviço escolar.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.1.39. Manter atualizado o cadastro dos seus condutores e monitores.

9.1.40. Submeter o veículo a vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES ou nas datas periodicamente previstas na legislação.

9.1.41. Assegurar que todos os condutores e monitores atendam permanentemente aos requisitos de idoneidade, afastando imediatamente da execução do contrato, de forma preventiva, qualquer profissional que venha a sofrer condenação criminal transitada em julgado por qualquer dos crimes listados no item 4.1.4.f deste Termo, ou que tenha seu direito de dirigir suspenso ou cassado, comunicando o fato imediatamente à fiscalização.

9.1.42. Orientar que em caso de ausência de monitor(a) no veículo, por atender estudantes acima da faixa etária de 09 (nove) anos, fica o motorista responsável por realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

9.1.43. Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos referentes aos veículos e condutores, tais como: nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, CETURB, INMETRO, Carteira de habilitação, Certidões Criminais, ou outros que forem solicitados;

9.1.44. Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários.

9.1.45. Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

9.1.46. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal, samu e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Direção da Unidade Escolar e a Secretaria de Educação o destino ou origem dos estudantes.

9.1.47. Cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais bem como todos os dispositivos que se vinculam ao processo licitatório.

9.1.48. Proibir terminantemente o transporte de servidores municipais, estaduais ou qualquer pessoa alheia ao serviço (carona), exceto quando expressa e formalmente autorizado pela SECEDU, nos termos estritamente restritos do item 12.1 deste Termo.

9.1.49.Metodologia e Critérios de Medição das Rotas: A aferição da quilometragem executada para fins de liquidação mensal da despesa será realizada de forma estritamente tecnológica e automatizada, adotando os seguintes parâmetros operacionais:

a) Rastreamento Tecnológico: É obrigatória a instalação de dispositivos de rastreamento por satélite (GPS) em 100% da frota operacional ativa, cujos custos de aquisição, instalação, mensalidade e transmissão de dados correrão por **conta exclusiva da empresa Contratada**, configurando ônus operacional indissociável do serviço;

b) Consolidação de Trajetos: O monitoramento contínuo dar-se-á por meio do sistema tecnológico adotado pela SECEDU ou ferramenta recomendada pela Secretaria Estadual de Educação (SEDU). Os relatórios eletrônicos de telemetria emitidos pelo sistema servirão como a contraprova oficial para a validação das planilhas de diário de bordo e frequência assinadas pelas Unidades Escolares;

c) Auditoria e Glosas: Divergências apuradas entre a rota planejada e a quilometragem satelital efetiva que demonstrem acréscimo sem autorização prévia por escrito da SECEDU não serão pagas, configurando quebra contratual. O tratamento de dados gerados pelos rastreadores (trajetos, horários, localização) submete-se integralmente à LGPD, sendo vedado o uso comercial ou vazamento dos mapas de transporte discentes.

9.1.50. Cumprir todas as orientações sanitárias vigentes emanadas pelas autoridades de saúde pública para o ambiente de transporte coletivo municipal e escolar.

9.1.51. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.1.52. A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.1.53. A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.1.54. Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

9.1.55. A Contratada, por si, seus representantes e prepostos, se obriga a cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, a legislação nacional de combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.1.56. A Contratada compromete-se a não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato de corrupção ativa ou passiva, e a não oferecer, prometer ou dar qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, para obter vantagem ou influenciar ato relacionado a este contrato.

9.1.57. A Contratada se compromete a tratar todos os dados pessoais de alunos, servidores ou responsáveis a que tiver acesso em decorrência estrita deste contrato (como listas de alunos, endereços, etc.) em absoluta observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.1.58. Os dados acessados deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratual (gestão das rotas), sendo expressamente vedado o compartilhamento, a cessão, a venda ou o uso para fins diversos, sob pena de responsabilização civil e administrativa

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1 Compete à Secretaria Estadual de Educação SEDU, à Superintendência Regional de Educação e às Unidades Escolares Estaduais:

10.1.1 Acompanhar a execução dos serviços prestados.

10.1.2 Atestar os dias trabalhados para efeito de pagamento, enviando até o 2º dia útil a Gerência de Transporte Escolar pelo e-mail transporte@domingosmartins.es.gov.br e até o 5º dia útil para entrega do documento original na Secretaria Municipal de Educação, a planilha de frequência após a prestação dos serviços com o total de dias letivos e descontos do mês caso tenha ocorrido falha na prestação do serviço de transporte escolar.

10.1.3 Encaminhar a planilha de frequência mensal com códigos de rotas, nome de rotas, quilometragens, tipos de veículos e demais informações exatamente como foi licitado e de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Domingos Martins.

10.1.4 Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, tanto por meio de ofício quanto na planilha de frequência mensal, dando ciência a contratada e respondendo integralmente pela sua omissão.

10.1.5 Notificar a CONTRATADA, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

10.1.6 Fiscalizar e fazer cumprir o contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e na Portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (Unidade Escolar, Superintendência Regional de Educação e SEDU-Central).

10.2 Compete a Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Secretaria Municipal de Educação:

10.2.1 Receber por meio de Ofício o nome dos servidores das Unidades Escolares Estaduais que serão designados para a Fiscalização Técnica dos Serviços Prestados e o Acompanhamento da Execução dos Serviços.

10.2.2 Designar servidores da Secretaria Municipal de Educação para serem responsáveis pela Fiscalização Administrativa em caso de alterações no Contrato e seus Aditamentos/Apostilamentos.

10.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados de acordo com a Planilha de Frequência enviada pela Direção Escolar Estadual e Fiscal Técnico da Unidade Escolar Estadual.

10.2.4 Montar planilha de pagamento conforme planilha de frequência do transporte escolar atestada pela Direção Escolar Estadual e Fiscal Técnico da Unidade Escolar Estadual.

10.2.5 Encaminhar às Escolas Estaduais, e no que couber a Superintendência Regional de Educação e Secretaria de Estado da Educação SEDU, as solicitações, denúncias e sugestões recebidas pelos usuários, munícipes, empresa/cooperativa, para melhoria da prestação de serviços.

10.2.6 O prazo para resposta de pedidos de repactuação/reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo n° INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:
11.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 11.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

11.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

11.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.1** deste contrato.

11.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

11.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

11.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o **atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II -a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

11.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 11.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO.

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a)PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b)PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c)PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14.1.3. Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Domingos Martins- ES,..... de ..... de 2026.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
Eduardo José Ramos
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
xxxxxxxxx
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXX
xxxxxxxx
Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
1	20252902121	(2 ° VIAGEM)PONTE FAVICULA X CORREGO AREINHA X KLEIN X ALTO AREINHA X PENINHAX EEEFM PONTO DO ALTO	EEEFM DE PONTO ALTO	TR	V			5	SIM	4	0	4	8,2	8,2	8,7	25,1	15 passageiros	R$ 6,59
1	20172902048	(1 ° VIAGEM) PONTE FAVICULA X CORREGO AREINHA X KLEIN X ALTO AREINHA X PENINHAX EEEFM PONTO DO ALTO	EEEFM DE PONTO ALTO	TR	V			5	SIM	5	0	5	8,7	8,7	13,7	31,1	15 passageiros	R$ 6,59
1	20252902120	(1 ° VIAGEM) P FAVICOLA X CORREGO AREINHA X KLEIN X TIJUCO PRETO X FAZENDA BRINGER X AREINHA X PENINHA X EEEFM DE PONTO ALTO	EEEFM DE PONTO ALTO	TR	M			5	NÃO	10	0	10	29,9	29,9	24	83,8	15 passageiros	R$ 6,59
1	20172902062	(2 ° VIAGEM) AREINHA X PENINHA X EEEFM DE PONTO ALTO	EEEFM DE PONTO ALTO	TR	M			5	NÃO	10	0	10	17,1	17,1	20	54,2	15 passageiros	R$ 6,59
TOTAL DO LOTE										**29**	**0**	**29**	**63,9**	**63,9**	**66,4**	**194,2**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
2	20172902052	BARRA TIJUCO PRETO X GOIABEIRAS X EEEFM DE PONTO ALTO	EEEFM DE PONTO ALTO	TR	M			5	NÃO	4	0	4	13,5	13,5	4,3	31,3	15 passageiros	R$ 11,88
2	20172902050	PONTO ALTO II X FAZENDA KUND X ENTRADA KADANA X EEEFM DE PONTO ALTO	EEEFM DE PONTO ALTO	TR	V			5	NÃO	4	0	4	4,3	4,3	13,5	22,1	15 passageiros	R$ 11,88
TOTAL DO LOTE										**8**	**0**	**8**	**17,8**	**17,8**	**17,8**	**53,4**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
3	20252902122	(2° VIAGEM) PONTO ALTO X ESCOLA EEEFM DE PONTO ALTO	EEEFM DE PONTO ALTO	TR	M			5	NÃO	10	0	10	5,8	5,8	12	23,6	15 passageiros	R$ 8,64
3	20202902091	(2° VIAGEM) PONTO ALTO X ESCOLA EEEFM DE PONTO ALTO	EEEFM DE PONTO ALTO	TR	V			5	SIM	3	0	3	3,7	3,7	16	23,4	15 passageiros	R$ 8,64
3	20252902123	(1° VIAGEM) G. LIBMANN X RIO PONTE X BESSER X SITIO SAO PEDRO X VALTINHO LIEBMANN X EEEFM DE PONTO ALTO	EEEFM DE PONTO ALTO	TR	V			5	SIM	11	0	11	7,4	7,4	6	20,8	15 passageiros	R$ 8,64
3	20172902054	(1° VIAGEM) G. LIBMANN X RIO PONTE X BESSER X SITIO SAO PEDRO X VALTINHO LIEBMANN X EEEFM DE PONTO ALTO	EEEFM DE PONTO ALTO	TR	M			5	NÃO	9	0	9	14,8	14,8	9,5	39,1	15 passageiros	R$ 8,64
TOTAL DO LOTE										**33**	**0**	**33**	**31,7**	**31,7**	**43,5**	**106,9**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km

4	20172902056	O.KUZENDORFF X ANDRELINO X KELLER X ENTR.SITIO PIMENTEL X PENA X MIGUEL SCHNEIDER X PEROBAS X EEEFM DE PONTO ALTO	EEEFM DE PONTO ALTO	TR	M	07:00	12:30	5	NÃO	12	0	12	38,6	38,6	0	77,2	15 passageiros	R$ 9,44
TOTAL DO LOTE										**12**	**0**	**12**	**38,6**	**38,6**	**0**	**77,2**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
5	20172902059	ALTO RIO PONTE X FAZENDA SCHWANTZ X SITIO CLOOSE X EEEFM DE PONTO ALTO	EEEFM DE PONTO ALTO	TR	M			5	NÃO	18	0	18	29,4	29,4	0	58,8	23 passageiros	R$ 11,83
TOTAL DO LOTE										**18**	**0**	**18**	**29,4**	**29,4**	**0**	**58,8**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
6	20172902061	CANTAGALO X SITIO CRIST X RASGA MILHO X EEEFM DE PONTO ALTO	EEEFM DE PONTO ALTO	TR	M			5	NÃO	20	0	20	14,9	14,9	0	29,8	23 passageiros	R$ 18,81
TOTAL DO LOTE										**20**	**0**	**20**	**14,9**	**14,9**	**0**	**29,8**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
7	20212902096	ALTO TIJUCO PRETO X TIJUCO PRETO X ALTO AREINHA X AREINHA X EEEFM DE PONTO ALTO	EEEFM DE PONTO ALTO	TR	M			5	NÃO	21	0	21	30,5	30,5	0	61	23 passageiros adaptado	R$ 12,07
TOTAL DO LOTE										**21**	**0**	**21**	**30,5**	**30,5**	**0**	**61**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
8	20172902063	GETULIO BORSONELIXRECANTO CANARIOS X KAREMA X PRATA X PAULO A X F.SCHROEDER X MAIS UM X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	M			5	NÃO	33	0	33	26,4	26,4	9,3	62,1	41 passageiros	R$ 9,95
8	20212902093	GETULIO X MIRTA X RECANTO CANARIO X MINERAL PARAJU X KARENA S.PRATA X PAULO ANDREÃO X MAIS UM X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	V			5	SIM	21	0	21	19,3	19,3	10,7	49,3	41 passageiros	R$ 9,95
TOTAL DO LOTE										**54**	**0**	**54**	**45,7**	**45,7**	**20**	**111,4**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
9	20172902066	(PRIMEIRA VIAGEM) SITIO KOELHER X RAPADURA X SITIO PARAISO X C. GRANFINA FAZENDA CHRIST X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	M			5	NÃO	10	0	10	11,7	11,7	17	40,4	23 passageiros	R$ 7,88
9	20212902095	(SEGUNDA VIAGEM) SITIO KOELHER X RAPADURA X SITIO PARAISO X C. GRANFINA FAZENDA CHRIST X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	M			5	NÃO	12	0	12	10,2	10,2	16	36,4	23 passageiros	R$ 7,88
9	20202902089	(SEGUNDA VIAGEM) S BICKEL X S. KOELHER X S. FALLER X GRANJA SCHNEIDER X S. PARAISO X C. GRANFINA X FAZ. CHRIST X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	V			5	SIM	13	0	13	12,2	12,2	8	32,4	23 passageiros	R$ 7,88

9	20212902094	(PRIMEIRA VIAGEM) S BICKEL X S. KOELHER X S. FALLER X GRANJA SCHNEIDER X S. PARAISO X C. GRANFINA X FAZ. CHRIST X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	V			5	SIM	10	0	10	10,6	10,6	8	29,2	23 passageiros	R$ 7,88
TOTAL DO LOTE										**45**	**0**	**45**	**44,7**	**44,7**	**49**	**138,4**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
10	20252902124	HILARIO LITING X GRANJA X DOIS IRMÃOS SITIO BICKEL X ALOZO LIEBER X ASFALTO X RETORNO X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	V			5	SIM	23	0	23	11,6	11,6	11	34,2	41 passageiros	R$ 12,70
10	20172902069	HILARIO LITING X GRANJA DOIS IRMÃOS X SITIO BICKEL X ALOZO LIEBER X ASFALTO X RETORNO X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	M			5	NÃO	24	0	24	14,2	14,2	11,6	40	41 passageiros	R$ 12,70
TOTAL DO LOTE										**47**	**0**	**47**	**25,8**	**25,8**	**22,6**	**74,2**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
11	20172902071	(PRIMEIRA VIAGEM) SITIO BOA VISTA X TONOLI X NOLDO HUWER X MARCIANO KIEFER X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	M			5	NÃO	15	0	15	12,9	12,9	12	37,8	15 passageiros	R$ 8,65
11	20222902115	(SEGUNDA VIAGEM) PONTO ALTO X PARAJU X ESCOLA	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	V			5	SIM	6	0	6	6,3	6,3	6,3	18,9	15 passageiros	R$ 8,65
11	20222902114	(PRIMEIRA VIAGEM) ALMIRO KUNH X SITIO RENATO SCHUNK X FIRENZE X CEZAR TONOLI X CEZAR ERIACHER X MARCIANO KIEFER X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	V			5	SIM	3	0	3	5,2	5,2	6,2	16,6	15 passageiros	R$ 8,65
11	20202902085	(SEGUNDA VIAGEM) PONTO ALTO X PARAJU X ESCOLA	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	M			5	NÃO	1	0	1	6,2	6,2	18,9	31,3	15 passageiros	R$ 8,65
TOTAL DO LOTE										**25**	**0**	**25**	**30,6**	**30,6**	**43,4**	**104,6**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
12	20232902116	AMANDA X ROD. 470 X LEVI KLIPEL X IGREJA X NOVA ALMEIDA X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	V			5	SIM	21	0	21	22,8	22,8	19	64,6	41 passageiros	R$ 8,90
12	20172902073	AMANDA X ROD 470 X LEVI KLIPPEL X IGREJA X NOVA ALMEIDA XEEEFM GISELA SALLOKER FAYET	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	M			5	NÃO	28	0	28	22,4	22,4	19	63,8	41 passageiros	R$ 8,90
TOTAL DO LOTE										**49**	**0**	**49**	**45,2**	**45,2**	**38**	**128,4**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
13	20172902075	SITIO VENTURIM X ALTO PARAJU X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	M			5	NÃO	15	0	15	15,2	15,2	0	30,4	15 passageiros	R$ 18,82
TOTAL DO LOTE										**15**	**0**	**15**	**15,2**	**15,2**	**0**	**30,4**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km

14	20172902076	SÃO RAFAEL X RIB. CAPIXABA X ALTO PARAJÚ X FAZ DO CAFÉ X EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	TR	M			5	NÃO	13	0	13	33,6	33,6	0	67,2	23 passageiros	R$ 10,80
TOTAL DO LOTE										**13**	**0**	**13**	**33,6**	**33,6**	**0**	**67,2**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
15	20172902026	TIJUCO PRETO X CANDELÁRIA X CRISTO REI X SITIO LIMA X APARECIDINHA X BR X EEEFM PEDRA AZUL	EEEFM PEDRA AZUL	TR	I			5	NÃO	24	0	24	49,4	49,4	0	98,8	41 passageiros	R$ 9,32
TOTAL DO LOTE										**24**	**0**	**24**	**49,4**	**49,4**	**0**	**98,8**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
16	20172902027	SÃO RAFAEL X CRENTE X FAZENDO BONE X GRECO X FAZ. BLEI DORNI X ARACE X EEEFM PEDRA AZUL	EEEFM PEDRA AZUL	TR	I			5	NÃO	8	0	8	32	32	0	64	15 passageiros	R$ 10,71
TOTAL DO LOTE										**8**	**0**	**8**	**32**	**32**	**0**	**64**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
17	20172902028	DIVISA LAGINHA X ALTO JUCU X LAJINHA X BARCELOS X SÃO BENTO X EEEFM PEDRA AZUL	EEEFM PEDRA AZUL	TR	I			5	SIM	40	0	40	25,2	25,2	0	50,4	41 passageiros	R$ 17,51
TOTAL DO LOTE										**40**	**0**	**40**	**25,2**	**25,2**	**0**	**50,4**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
18	20172902029	CORREGO DANTAS - NOSSA SENHORA DO CARMO - VIVENDAS - EEEFM PEDRA AZUL	EEEFM PEDRA AZUL	TR	I			5	NÃO	26	0	26	28,4	28,4	0	56,8	41 passageiros	R$ 12,80
TOTAL DO LOTE										**26**	**0**	**26**	**28,4**	**28,4**	**0**	**56,8**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
19	20172902032	REDENTOR MAZOCCO X LORENZONI X SÃO PAULO DE ARACÊ X BRAÇO DO SUL X EEEFM PEDRA AZUL	EEEFM PEDRA AZUL	TR	I	07:00	12:20	5	NÃO	7	0	7	31,1	31,1	0	62,2	15 passageiros	R$ 10,39
TOTAL DO LOTE										**7**	**0**	**7**	**31,1**	**31,1**	**0**	**62,2**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
20	20172902035	SÃO BENTO DE URÂNIA/ TRÊS CRUZES/ SANTA LUZIA/ SÃO FRANCISCO/ EEEFM PEDRA AZUL	EEEFM PEDRA AZUL	TR	I			5	NÃO	20	0	20	52,7	52,7	0	105,4	41 passageiros	R$ 9,14
TOTAL DO LOTE										**20**	**0**	**20**	**52,7**	**52,7**	**0**	**105,4**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
21	20172902037	BARCELOS X SÃO JOSÉ DE BARCELOS X PEÇANHA X ES-165 X EEEFM PEDRA AZUL	EEEFM PEDRA AZUL	TR	I			5	NÃO	9	0	9	35,7	35,7	0	71,4	15 passageiros	R$ 9,82
TOTAL DO LOTE										**9**	**0**	**9**	**35,7**	**35,7**	**0**	**71,4**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
22	20172902025	VÔ RESENDE X GRANJA X PARQUE DO CHINA X VICTOR HUGO X SANTA LUZIA X EEEFM PEDRA AZUL	EEEFM PEDRA AZUL	TR	I			5	NÃO	11	0	11	39	39	0	78	15 passageiros	R$ 9,37
TOTAL DO LOTE										**11**	**0**	**11**	**39**	**39**	**0**	**78**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
23	20172902038	FAZENDA CAMOCIM X ELIEZER X SERTÃO X GIRARDI X ROTA DO LAGARTO X EEEFM PEDRA AZUL	EEEFM PEDRA AZUL	TR	I			5	NÃO	8	0	8	25,8	25,8	0	51,6	15 passageiros	R$ 12,17
TOTAL DO LOTE										**8**	**0**	**8**	**25,8**	**25,8**	**0**	**51,6**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
24	20172902041	VIVENDAS X GOLDEN FRUIT X EEEFM PEDRA AZUL	EEEFM PEDRA AZUL	TR	I			5	NÃO	25	0	25	4,1	4,1	0	8,2	41 passageiros	R$ 58,26
TOTAL DO LOTE										**25**	**0**	**25**	**4,1**	**4,1**	**0**	**8,2**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
25	20212902098	SANTA LUZIA X EEEFM PEDRA AZUL	EEEFM PEDRA AZUL	TR	I			5	NÃO	5	0	5	22,5	22,5	0	45	15 passageiros	R$ 13,72
TOTAL DO LOTE										**5**	**0**	**5**	**22,5**	**22,5**	**0**	**45**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
26	20222902100	USINA JUCU X EMEF SANTA ISABEL X CONEXÃO 20222902106	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	V			5	NÃO	1	0	1	4,9	4,9	9,1	18,9	08 passageiros	R$ 12,42
26	20172902002	USINA JUCU X EMEF SANTA ISABEL X CONEXÃO 20182902080	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	I			5	NÃO	5	0	5	9,1	9,1	4,9	23,1	08 passageiros	R$ 12,42
TOTAL DO LOTE										**6**	**0**	**6**	**14**	**14**	**14**	**42**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
27	20222902112	FAZENDA THOMES X ESCOLA BIRIRICAS DE CIMA X CONEXÃO 20222902109	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	V			5	NÃO	4	0	4	11,9	11,9	5,9	29,7	08 passageiros	R$ 11,74
27	20202902092	FAZENDA THOMES X ESCOLA BIRIRICAS DE CIMA	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	I			5	NÃO	1	0	1	5,9	5,9	5,9	17,7	08 passageiros	R$ 11,74
TOTAL DO LOTE										**5**	**0**	**5**	**17,8**	**17,8**	**11,8**	**47,4**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
28	20172902007	OLIMPIA WOLKERS X PANELAS X USINA X CASCALHO X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	I			5	NÃO	12	0	12	30,6	30,6	25	86,2	15 passageiros	R$ 6,12
28	20222902108	ALTO BIRIRICAS X BAR DO DUTHE X PONTO DO VALDO X MORRO DO GALO X SAULO SONEGHETI X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	7	0	7	35,9	35,9	4	75,8	15 passageiros	R$ 6,12
TOTAL DO LOTE										**19**	**0**	**19**	**66,5**	**66,5**	**29**	**162**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Linha	Turno	Entrada*	Saída	Semana	Monitor	Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	Veículo	R$/km
29	20172902008	ALTO BIRIRICAS X BAR DO DUTHE X PONTO DO VALDO X MORRO DO GALO X SAULO SONEGHETI X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	I			5	SIM	10	0	10	40,6	40,6	0	81,2	15 passageiros	R$ 12,07
TOTAL DO LOTE										**10**	**0**	**10**	**40,6**	**40,6**	**0**	**81,2**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
30	20222902105	SOIDO DE BAIXO X EMEF SOIDO X PARQUE DAS HORTENCIAS X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	3	0	3	10,1	10,1	11,7	31,9	41 passageiros	R$ 11,50
30	20172902004	SOIDO DE BAIXO X EMEF SOIDO X PARQUE DAS HORTENCIAS X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	I	07:00	12:30	5	NÃO	10	0	10	11,7	11,7	10,1	33,5	41 passageiros	R$ 11,50
TOTAL DO LOTE										**13**	**0**	**13**	**21,8**	**21,8**	**21,8**	**65,4**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
31	20172902006	BOQUEIRAO THOMAS X PAU AMARELO X SAO PAULO DE VIANA X DARLI CHRIST X SANTA ISABEL X ADEGA X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	I			5	NÃO	21	0	21	21,8	21,8	20,1	63,7	41 passageiros	R$ 7,41
31	20222902109	BOQUEIRAO THOMAS X PAU AMARELO X SAO PAULO DE VIANA X DARLI CHRIST X SANTA ISABEL X ADEGA X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	7	0	7	20,1	20,1	21,8	62	41 passageiros	R$ 7,41
TOTAL DO LOTE										**28**	**0**	**28**	**41,9**	**41,9**	**41,9**	**125,7**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
32	20212902097	OLIMPIA WOLKERS X PANELAS X USINA X CASCALHO X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	4	0	4	10,7	10,7	24,3	45,7	15 passageiros	R$ 7,77
32	20172902009	CALIFORNIA X PEDRA BRANCA X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	I			5	NÃO	3	0	3	24,3	24,3	4	52,6	15 passageiros	R$ 7,77
TOTAL DO LOTE										**7**	**0**	**7**	**35**	**35**	**28,3**	**98,3**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
33	20222902104	KLEIN X VALE ESTACAO X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	7	0	7	19,4	19,4	19,4	58,2	23 passageiros	R$ 7,29
33	20172902010	KLEIN X VALE ESTACAO X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	I			5	NÃO	20	0	20	30,6	30,6	19,4	80,6	23 passageiros	R$ 7,29
TOTAL DO LOTE										**27**	**0**	**27**	**50**	**50**	**38,8**	**138,8**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
34	20222902103	MELGAÇO X BEIRA RIO X MELGACINHO X PEDRA BRANCA X SAO MIGUEL X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	6	0	6	32,5	32,5	34	99	23 passageiros	R$ 5,44
34	20172902011	MELGAÇO X BEIRA RIO X MELGACINHO X PEDRA BRANCA X SAO MIGUEL X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	I			5	NÃO	12	0	12	41,9	41,9	32,5	116,3	23 passageiros	R$ 5,44

TOTAL DO LOTE									18	0	18	74,4	74,4	66,5	215,3		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
35	20172902019	POUSADA OPAHAUS X TEREZA RIBET X SITIO ELDORADO X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	3	0	3	11,1	11,1	18	40,2	15 passageiros	R$ 8,67
35	20172902013	CASCALHO X SITIO MAYER X IGREJA X CLAUDIO HUVER X ADEMAR X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	I			5	NÃO	12	0	12	18	18	11,1	47,1	15 passageiros	R$ 8,67
TOTAL DO LOTE										15	0	15	29,1	29,1	29,1	87,3		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
36	20182902080	SANTA ISABEL X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	I			5	NÃO	19	0	19	6,6	6,6	0	13,2	41 passageiros	R$ 38,93
TOTAL DO LOTE										19	0	19	6,6	6,6	0	13,2		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
37	20182902081	MEIA LÉGUA X PAU AMARELO X SÃO PAULO DE CIMA X BIRIRICAS X TRONCO 20172902006	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	I			5	NÃO	6	0	6	18,9	18,9	12,2	50	08 passageiros	R$ 7,21
37	20222902102	MEIA LÉGUA X PAU AMARELO X SÃO PAULO DE CIMA X BIRIRICAS X CONEXÃO 20222902109	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	V			5	NÃO	1	0	1	12,2	12,2	18	42,4	08 passageiros	R$ 7,21
TOTAL DO LOTE										7	0	7	31,1	31,1	30,2	92,4		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
38	20182902082	CALIFÓRNIA X BOQUEIRÃO DOS THOMASX DUAS BOCAS X BIRIRICAS X TRONCO 20172902006	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	I			5	NÃO	2	0	2	10,9	10,9	11	32,8	08 passageiros	R$ 9,15
38	20222902113	CALIFÓRNIA X BOQUEIRÃO DOS THOMASX DUAS BOCAS X BIRIRICAS X CONEXÃO 20222902109	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	V			5	NÃO	3	0	3	11	11	10,9	32,9	08 passageiros	R$ 9,15
TOTAL DO LOTE										5	0	5	21,9	21,9	21,9	65,7		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
39	20182902084	SITIO MACHADO X SITIO TRABACH X BIRIRICAS DE BAIXO X TRONCO 20172902006	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	I			5	NÃO	6	0	6	19	19	0	38	08 passageiros	R$ 14,03
TOTAL DO LOTE										6	0	6	19	19	0	38		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
40	20202902088	SANTA ISABEL X ESTACAO X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	I			5	NÃO	2	0	2	7,5	7,5	6,2	21,2	15 passageiros	R$ 14,30
40	20222902106	SANTA ISABEL X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	5	0	5	6,2	6,2	7,5	19,9	15 passageiros	R$ 14,30
TOTAL DO LOTE										7	0	7	13,7	13,7	13,7	41,1		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
41	20222902111	MELGAÇO X PEDRA BRANCA X SAO MIGUEL X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	V			5	NÃO	2	0	2	30,2	30,2	0	60,4	08 passageiros	R$ 9,48
TOTAL DO LOTE										**2**	**0**	**2**	**30,2**	**30,2**	**0**	**60,4**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
42	20182902083	SÃO BENTO (SITIO DA PEDRA) X OSORIO SCHNEIDER X CHAPÉU X MARCOS KUSTER X ESCOLA SOIDO	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	I	07:00	12:30	5	NÃO	5	0	5	20,2	20,2	9,5	49,9	08 passageiros	R$ 8,00
42	20222902110	SÃO BENTO (SITIO DA PEDRA) X OSORIO SCHNEIDER X CHAPÉU X MARCOS KUSTER X ESCOLA SOIDO X CONEXÃO 20222902105	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	V			5	NÃO	1	0	1	9,5	9,5	9,5	28,5	08 passageiros	R$ 8,00
TOTAL DO LOTE										**6**	**0**	**6**	**29,7**	**29,7**	**19**	**78,4**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
43	20222902107	CABECEIRA DAS FARINHAS X ALTO CALIFORNIA X ENTRADA PEDRA BRANCA X CONEXÃO 20222902103	EEEFM TEOFILO PAULINO	CO	V			5	NÃO	5	0	5	13,7	13,7	0	27,4	08 passageiros	R$ 18,06
TOTAL DO LOTE										**5**	**0**	**5**	**13,7**	**13,7**	**0**	**27,4**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
44	20172902001	RIO JUCU SITIO DOS IRMÃO DAIANA X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	I			5	NÃO	9	0	9	17,9	17,9	0	35,8	15 passageiros	R$ 16,25
TOTAL DO LOTE										**9**	**0**	**9**	**17,9**	**17,9**	**0**	**35,8**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
45	20172902003	VILA VERDE X EEEFM TEÓFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	I			5	NÃO	40	0	40	3,5	3,5	0	7	41 passageiros	R$ 67,43
TOTAL DO LOTE										**40**	**0**	**40**	**3,5**	**3,5**	**0**	**7**		

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R$/km
46	20172902005	SITIO SANTANA X SÃO MIGUELX PONTO RIO JUCU X BAR DO BAMBU X EEEFM TEOFILO PAULINO	EEEFM TEOFILO PAULINO	TR	I			5	NÃO	3	0	3	20,5	20,5	0	41	08 passageiros	R$ 12,54
TOTAL DO LOTE										**3**	**0**	**3**	**20,5**	**20,5**	**0**	**41**		

TOTAL GERAL										**829**	**0**	**829**	**1412,4**	**1412,4**	**666,7**	**3491,5**		

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; EJA 5 ; APAE/AEE 2.
Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.
Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE

CUSTO REFERÊNCIAL - MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Veículo	Codigo da(s) Rota(s)	Tipo de Veículo	Tipo Atendimento	Dias Letivos por Semana	Monitor	% km pav	% km npav	Km Diário	Km pav	Km Npav	Aluno Estado	Aluno Município	Aluno Total	R$/km	Fixo	Variável pav	Variável Npav	Custo Estado	Custo Município	Custo Total
1	20252902121-20172902048-20252902120-20172902062	15 passageiros	Empresa	5	SIM (4h)	0%	100%	194,2	0	194,2	29	0	29	R$ 6,59	R$ 9.863,62	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 259.890,59	R$ -	R$ 259.890,59
2	20172902052-20172902050	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	41%	59%	53,4	22,1	31,3	8	0	8	R$ 11,88	R$ 7.834,71	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 128.760,60	R$ -	R$ 128.760,60
3	20252902122-20202902091-20252902123-20172902054	15 passageiros	Empresa	5	SIM (4h)	44%	56%	106,9	47	59,9	33	0	33	R$ 8,64	R$ 9.863,62	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 187.395,84	R$ -	R$ 187.395,84
4	20172902056	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	16%	84%	77,2	12,4	64,8	12	0	12	R$ 9,44	R$ 7.834,71	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 147.936,59	R$ -	R$ 147.936,59
5	20172902059	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	3%	97%	58,8	1,8	57	18	0	18	R$ 11,83	R$ 7.317,79	R$ 3,34	R$ 4,51	R$ 141.219,08	R$ -	R$ 141.219,08
6	20172902061	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	18%	82%	29,8	5,4	24,4	20	0	20	R$ 18,81	R$ 7.317,79	R$ 3,34	R$ 4,51	R$ 113.813,67	R$ -	R$ 113.813,67
7	20212902096	23 passageiros adaptado	Empresa	5	NÃO	0%	100%	61	0	61	21	0	21	R$ 12,07	R$ 7.593,38	R$ 3,49	R$ 4,71	R$ 149.444,49	R$ -	R$ 149.444,49
8	20172902063-20212902093	41 passageiros	Empresa	5	SIM (4h)	26%	74%	111,4	28,5	82,9	54	0	54	R$ 9,95	R$ 9.555,36	R$ 3,87	R$ 5,22	R$ 224.900,04	R$ -	R$ 224.900,04
9	20172902066-20212902095-20202902089-20212902094	23 passageiros	Empresa	5	SIM (4h)	53%	47%	138,4	73,4	65	45	0	45	R$ 7,88	R$ 9.346,70	R$ 3,34	R$ 4,51	R$ 221.436,47	R$ -	R$ 221.436,47
10	20252902124-20172902069	41 passageiros	Empresa	5	SIM (4h)	10%	90%	74,2	7,5	66,7	47	0	47	R$ 12,70	R$ 9.555,36	R$ 3,87	R$ 5,22	R$ 191.235,74	R$ -	R$ 191.235,74
11	20172902071-20222902115-20222902114-20202902085	15 passageiros	Empresa	5	SIM (4h)	55%	45%	104,6	57,5	47,1	25	0	25	R$ 8,65	R$ 9.863,62	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 183.737,38	R$ -	R$ 183.737,38
12	20232902116-20172902073	41 passageiros	Empresa	5	SIM (4h)	53%	47%	128,4	68,1	60,3	49	0	49	R$ 8,90	R$ 9.555,36	R$ 3,87	R$ 5,22	R$ 232.061,88	R$ -	R$ 232.061,88
13	20172902075	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	0%	100%	30,4	0	30,4	15	0	15	R$ 18,82	R$ 7.834,71	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 116.171,15	R$ -	R$ 116.171,15
14	20172902076	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	13%	87%	67,2	8,7	58,5	13	0	13	R$ 10,80	R$ 7.317,79	R$ 3,34	R$ 4,51	R$ 147.270,71	R$ -	R$ 147.270,71
15	20172902026	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	30%	70%	98,8	29,6	69,2	24	0	24	R$ 9,32	R$ 7.526,45	R$ 3,87	R$ 5,22	R$ 186.899,95	R$ -	R$ 186.899,95
16	20172902027	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	13%	87%	64	8,3	55,7	8	0	8	R$ 10,71	R$ 7.834,71	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 139.090,86	R$ -	R$ 139.090,86
17	20172902028	41 passageiros	Empresa	5	SIM (8h)	90%	10%	50,4	45,4	5	40	0	40	R$ 17,51	R$ 11.513,89	R$ 3,87	R$ 5,22	R$ 179.131,64	R$ -	R$ 179.131,64
18	20172902029	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	19%	81%	56,8	10,8	46	26	0	26	R$ 12,80	R$ 7.526,45	R$ 3,87	R$ 5,22	R$ 147.546,37	R$ -	R$ 147.546,37
19	20172902032	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	70%	30%	62,2	43,5	18,7	7	0	7	R$ 10,39	R$ 7.834,71	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 131.133,67	R$ -	R$ 131.133,67
20	20172902035	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	22%	78%	105,4	23,2	82,2	20	0	20	R$ 9,14	R$ 7.526,45	R$ 3,87	R$ 5,22	R$ 195.647,62	R$ -	R$ 195.647,62
21	20172902037	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	28%	72%	71,4	20	51,4	9	0	9	R$ 9,82	R$ 7.834,71	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 142.274,92	R$ -	R$ 142.274,92
22	20172902025	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	17%	83%	78	13,3	64,7	11	0	11	R$ 9,37	R$ 7.834,71	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 148.349,69	R$ -	R$ 148.349,69
23	20172902038	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	43%	57%	51,6	22,2	29,4	8	0	8	R$ 12,17	R$ 7.834,71	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 127.429,93	R$ -	R$ 127.429,93
24	20172902041	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	90%	10%	8,2	7,4	0,8	25	0	25	R$ 58,26	R$ 7.526,45	R$ 3,87	R$ 5,22	R$ 96.978,66	R$ -	R$ 96.978,66
25	20212902098	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	17%	83%	45	7,7	37,3	5	0	5	R$ 13,72	R$ 7.834,71	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 125.357,51	R$ -	R$ 125.357,51
26	20222902100-20172902002	08 passageiros	Empresa	5	NÃO	79%	21%	42	33,4	8,6	6	0	6	R$ 12,42	R$ 7.445,21	R$ 1,81	R$ 2,45	R$ 105.891,89	R$ -	R$ 105.891,89
27	20222902112-20202902092	08 passageiros	Empresa	5	NÃO	0%	100%	47,4	0	47,4	5	0	5	R$ 11,74	R$ 7.445,21	R$ 1,81	R$ 2,45	R$ 112.916,91	R$ -	R$ 112.916,91
28	20172902007-20222902108	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	35%	65%	162	57,5	104,5	19	0	19	R$ 6,12	R$ 7.834,71	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 201.221,86	R$ -	R$ 201.221,86
29	20172902008	15 passageiros	Empresa	5	SIM (8h)	14%	86%	81,2	11,4	69,8	10	0	10	R$ 12,07	R$ 11.822,15	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 198.889,70	R$ -	R$ 198.889,70
30	20222902105-20172902004	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	39%	61%	65,4	25,3	40,1	13	0	13	R$ 11,50	R$ 7.526,45	R$ 3,87	R$ 5,22	R$ 152.685,72	R$ -	R$ 152.685,72
31	20172902006-20222902109	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	100%	0%	125,7	125,7	0	28	0	28	R$ 7,41	R$ 7.526,45	R$ 3,87	R$ 5,22	R$ 189.068,60	R$ -	R$ 189.068,60
32	20212902097-20172902009	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	58%	42%	98,3	56,7	41,6	7	0	7	R$ 7,77	R$ 7.834,71	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 154.950,24	R$ -	R$ 154.950,24
33	20222902104-20172902010	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	29%	71%	138,8	40,1	98,7	27	0	27	R$ 7,29	R$ 7.317,79	R$ 3,34	R$ 4,51	R$ 205.364,84	R$ -	R$ 205.364,84
34	20222902103-20172902011	23 passageiros	Empresa	5	NÃO	92%	8%	215,3	198,7	16,6	18	0	18	R$ 5,44	R$ 7.317,79	R$ 3,34	R$ 4,51	R$ 237.733,80	R$ -	R$ 237.733,80
35	20172902019-20172902013	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	24%	76%	87,3	21,1	66,2	15	0	15	R$ 8,67	R$ 7.834,71	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 153.654,69	R$ -	R$ 153.654,69
36	20182902080	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	0%	100%	13,2	0	13,2	19	0	19	R$ 38,93	R$ 7.526,45	R$ 3,87	R$ 5,22	R$ 104.304,93	R$ -	R$ 104.304,93
37	20182902081-20222902102	08 passageiros	Empresa	5	NÃO	0%	100%	92,4	0	92,4	7	0	7	R$ 7,21	R$ 7.445,21	R$ 1,81	R$ 2,45	R$ 135.297,66	R$ -	R$ 135.297,66

38	20182902082-20222902113	08 passageiros	Empresa	5	NÃO	0%	100%	65,7	0	65,7	5	0	5	R$ 9,15	R$ 7.445,21	R$ 1,81	R$ 2,45	R$ 122.018,42	R$ -	R$ 122.018,42
39	20182902084	08 passageiros	Empresa	5	NÃO	0%	100%	38	0	38	6	0	6	R$ 14,03	R$ 7.445,21	R$ 1,81	R$ 2,45	R$ 108.241,82	R$ -	R$ 108.241,82
40	20202902088-20222902106	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	60%	40%	41,1	24,8	16,3	7	0	7	R$ 14,30	R$ 7.834,71	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 119.287,00	R$ -	R$ 119.287,00
41	20222902111	08 passageiros	Empresa	5	NÃO	40%	60%	60,4	24,2	36,2	2	0	2	R$ 9,48	R$ 7.445,21	R$ 1,81	R$ 2,45	R$ 116.238,40	R$ -	R$ 116.238,40
42	20182902083-20222902110	08 passageiros	Empresa	5	NÃO	10%	90%	78,4	7,8	70,6	6	0	6	R$ 8,00	R$ 7.445,21	R$ 1,81	R$ 2,45	R$ 127.321,38	R$ -	R$ 127.321,38
43	20222902107	08 passageiros	Empresa	5	NÃO	70%	30%	27,4	19,2	8,2	5	0	5	R$ 18,06	R$ 7.445,21	R$ 1,81	R$ 2,45	R$ 100.475,45	R$ -	R$ 100.475,45
44	20172902001	15 passageiros	Empresa	5	NÃO	30%	70%	35,8	10,7	25,1	9	0	9	R$ 16,25	R$ 7.834,71	R$ 2,66	R$ 3,59	R$ 118.086,45	R$ -	R$ 118.086,45
45	20172902003	41 passageiros	Empresa	5	NÃO	100%	0%	7	7	0	40	0	40	R$ 67,43	R$ 7.526,45	R$ 3,87	R$ 5,22	R$ 95.816,69	R$ -	R$ 95.816,69
46	20172902005	08 passageiros	Empresa	5	NÃO	100%	0%	41	41	0	3	0	3	R$ 12,54	R$ 7.445,21	R$ 1,81	R$ 2,45	R$ 104.407,15	R$ -	R$ 104.407,15
TOTAL/MÉDIA								**3491,5**	**1268,4**	**2223,1**	**829**	**0**	**829**	**R$ 13,83**	**R$ 8.087,53**	**R$ 2,92**	**R$ 3,94**	**R$ 7.028.988,65**	**R$ -**	**R$ 7.028.988,65**

Informações sobre o cálculo Resp. Mapas: Thiago Borini Pimentel Resp. Custo: Markson Gonçalves Lima Versão Planilha: 8.1.6 Código Custo Específico: 12997	Vitória - ES, ____/____/2025.	Assinatura e carimbo do Engenheiro responsável

Obs: NÃO UTILIZAR O KM DIÁRIO DESTA PLANILHA NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, pois para os casos onde temos um mesmo veículo executando rotas dos turnos regular matutino/vespertino e EJA/AEE, utilizamos a quilometragem média diária para realizar os cálculos de custo.
Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.